

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

# Ata da 114ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiado Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Data: 12 de Maio de 2015, ás 13h30min. Local: AMANS – Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene. Av. Major Alexandre Rodrigues, 416 – Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

Aos 12 de maio de 2015, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional 1 Colegiada do Norte de Minas, na AMANS – Associação dos Municípios da Área 2 3 Mineira da Sudene - Av. Major Alexandre Rodrigues, 416 - Bairro Ibituruna -Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares 4 5 Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha – Secretaria de Estado de Meio 6 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD; Secretaria de Estado de 7 Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA: 2º Suplente: Sérgio Oliveira 8 Azevedo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e 9 10 Noroeste de Minas Gerais - SEDINOR: Titular: Juliana Veríssimo Pacheco; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana -11 SEDRU; 1º Suplente: Antônio Carlos Câmara Júnior; Secretaria de Estado de 12 Transportes e Obras Públicas - SETOP: 2º Suplente: Leander Efren 13 Natividade; Política Militar de Minas Gerais - PMMG: Titular: Major PM Paulo 14 Eliedson Veloso; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Daniel Oliveira 15 de Ornelas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais 16 Renováveis - IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; Federação das 17 Industriais do Estado de Minas Gerais - FIEMG : 2º Suplente: Thiago 18 Rodrigues Cavalcanti; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais -19 FAEMG, atuando na região de abrangência:1º Suplente: José Avelino Pereira 20 Neto; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais 21 - FETAEMG: Titular: Arimar Gomes dos Santos; Federação das Associações 22 23 Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS: 1º Suplente: José Eustáquio Salvador de Oliveira 24 de entidades civis representativas de categorias de ;Representantes 25 profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e da melhoria da 26 qualidade de vida: Titular OAB: Wellington Ricardo Tavares Cardoso; 27 Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado 28 para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no 29 cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da 30 31 Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: Soter Magno Carmo; Representante de entidade socioambiental legalmente constituída no 32 Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim 33



45 46

47

48

49 50

51

52

53

54 55

56

57

58 59

60

61

62 63

64

65

66

67

68

69

70

71 72

73 74

75

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: 1º Suplente: Viviane Gonçalves Lima; Representantes de entidades reconhecidamente

ligadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou científico na

38 Área do Meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Titular: Maria das

39 Dores Magalhães Veloso; Representantes de não-governamentais com

mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA's:

41 Titular: Renan Laughton Milo. Estiveram também presente Yuri Rafael de

42 Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM; A

Presidente iniciou a reunião com a execução do Hino Nacional Brasileiro.

## 44 Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. A Presidente Eliana Piedade Alves Machado - Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha — Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMAD diz aos conselheiros que finalmente, ainda que em maio, estão retomando as atividades do Conselho e que a expectativa deles é que tenham boas discussões, boas proposições de alternativas de solução que o conselho tenha um bom desempenho. Diz ver que hoje eles têm uma participação expressiva de populares o regimento deste conselho permite não só a participação, mas a manifestação dos interessados desde que eles se inscrevam no item sobre o qual desejam se manifestar. Deseja que todos sejam bem vindos a reunião e que no momento oportuno de manifestação eles farão as orientações cabíveis.

### 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais

A Presidente diz que tem 30 minutos para este item e que também deseja boas vindas a dois conselheiros novos a Juliana da SEDINOR e o representante da FEDERAMINAS José Eustáquio Salvador de Oliveira, bem vindo José Eustáguio bem vinda Juliana e este item agora os senhores podem ficar à vontade para fazer suas apresentações. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante Titular da PGJ - cumprimenta a todos: boa tarde a todos os conselheiros os empreendedores o pessoal da comunidade de Riacho dos Machados que estão presentes, diz que é sempre uma satisfação eles tratarem dos processos de licenciamento ambiental com a participação da sociedade que demonstra interesse de alguma forma sobre aquele empreendimento ou outro. Dá boas vindas aos novos conselheiros José Eustáquio e Juliana e deseja boa sorte no COPAM e que torne mais proveitosa e que some nas discussões. Diz que a razão da sua intervenção é para informar a todos os conselheiros que depois de um longo processo de análise de perícias é um inquérito civil que ocorre desde 2011 o Ministério Público conseguiu assinar junto com a mineradora Riacho dos Machados um termo de ajustamento de conduta no último dia 29 de abril, em que contempla todas as questões que foram apuradas nas diversas experiências que foram feitas ao longo dos anos, novo empreendimento então tem questões abordando a



76 77

78

79 80

81

82

83 84

85

86

87 88

89

90

91 92

93

94 95

96 97

98

99

100101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

qualidade o monitoramento das águas a poluição atmosférica a barragem de rejeitos a questão do cemitério que necessita ser realocado dentre outras obrigações que estão lá presentes. Fala que foram contratadas pelas experiências, que foram realizadas perícias e que além disso consta uma medida compensatória que vai procurar trazer um retorno para a sociedade através de projetos socioambientais, principalmente, nas comunidades do entorno nos municípios do Norte de Minas e com isso a eles procuraram dar essa atividade efetividade a tudo que foi apurado ao longo destes anos, este acordo além disto ele prevê licenciamento ambiental. O íntegra então assim, caso seja concedida a licença de operação, obrigações nele constantes, vão integrar o acordo firmado com o Ministério Público isso quer dizer que a nossa atividade a nossa fiscalização continua a existir com este acordo, não está fechada as portas do Ministério Público pra qualquer problema, qualquer questão que alguém queira apresentar em relação a este empreendimento. Diz então eu queria solicitar a Presidente que junte ao processo de licenciamento ambiental o acordo para fins de instruir eventual conselheiro vistas para poder analisar melhor o que foi contemplado. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante Titular do IBAMA cumprimenta com boa tarde para todos os presentes e diz que na data de hoje eles receberam do IBAMA relatório da reunião na comunidade do Ipiranga no entorno da mineradora Riacho dos Machados, reunião esta realizada por representante do movimento Ecos do Murutuba do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Riacho dos Machados da comissão Pastoral da Terra e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha, diz que esse relatório dá conta de algumas denúncias, problema sério de saúde que vem enfrentando pessoas da comunidade de Ipiranga, fala que este documento irá repassar à SUPRAM para fazer parte integrante do respectivo processo de licenciamento ambiental da mineração Riacho dos O conselheiro Major PM Paulo Veloso Eliedson Machados obrigado. Veloso - Representante Titular da PMMG se apresenta e diz que da mesma forma gostaria de compartilhar que com relação às condicionantes entre a MRDM e Polícia Militar todas foram cumpridas havendo no entanto decurso de prazo onde não foi a condicionante validada à época em virtude dos entraves administrativos do prólogo próprio órgão, é que hoje a eles já declaram que as condicionantes foram cumpridas e foi feito à época o estudo de impacto na questão de segurança pública o que não estava diretamente relacionado com a questão ambiental e esta declaração foi encaminhada inclusive com os contratos firmados. A Presidente indaga se alguém deseja se pronunciar? O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira - Representante Suplente da FEDERAMINAS diz que gostaria de rapidamente se apresentar nessa oportunidade e fala que seu nome é José Eustáquio Salvador de Oliveira e está como suplente da FEDERAMINAS por titular é Edilson Carlos Torquato, é engenheiro de minas, graduado pela Universidade Federal De Minas Gerais



118119

120

121122

123

124

125126

127

128

129130

131

132

133134

135

136

137

138139

142143

144

145

146147

148

149150

151

152

153

154

155

156

157158

159

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

e antes disto técnico da mineração da Escola Técnica Federal De Ouro Preto, fala que como experiência profissional passou pela MBR minerações brasileiras reunidas pela VALE S.A pela MATISULFO pela Lafarge Brasil S.A e pelo grupo Asamar, assumiu diversas funções dentro das estruturas destas empresas e é membro do CODEMA como suplente da ACI e é membro do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lapa Grande e diz que então aquilo que puder contribuir, realmente colaborar com as questões relativas a sua área específica se coloca à disposição do conselho e agradece o convite feito para participar, desta tão importante entidade na organização social do Norte de Minas. A conselheira Juliana Veríssimo Pacheco - Representante Titular da SEDINOR se apresenta falando que seu nome é Juliana Pacheco, Secretária Adjunta de Estado da Secretaria de Movimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas, suplente do COPAM Estadual e com muita honra aceitei o convite para ser conselheira do SUPRAM Norte não tem como se falar em desenvolvimento de nenhuma região sem falar de meio ambiente então é o motivo pelo qual a secretaria está lá representada e cita o nome do Secretário Paulo Guedes e fala também nomes de governo que preocupa antes de tudo com o desenvolvimento da região obrigada. A Presidente indaga se alguém deseja se pronunciar? Encerra então o item 3 da pauta. Fala que vai fazer a leitura da ata e fica valendo já o esclarecimento a partir do item 5, quando ela fizer a leitura dos 12 itens de pauta, caso tenha algum destaque, alguma dúvida, alguma observação é só levantar a mão que eles registram o destague.

4. Exame da Ata das da 112<sup>a</sup> RO de 09/ 12/ 2014 que foi retirada de pauta em 10/ 03/ 2015 e da 113<sup>a</sup> RO de 10/03/2015.

A Presidente diz que vai passar para o Yuri, porque a SUPRAM tem uma informação com relação às atas. O Diretor de Controle Processual da Supram NM Yuri Rafael de Oliveira Trovão – diz que em relação a ata que foi retirada de pauta na reunião anterior a pedido do doutor Daniel, fala que eles encaminharam para equipe que transcreve a ata solicitando as correções e eles nos informaram que não foi possível fazer as correções devidas, porque muitos ou falaram fora do microfone e não conseguiu pegar a voz ou não se identificaram, então eles estão tentando resolver essa questão com a empresa para ver qual é a melhor forma. Fala que essa ata foi retirada de pauta, ela não está entrando em votação neste momento. A Presidente diz então aos Conselheiros presentes que está em discussão a ata da 113ª (centésima décima terceira) Reunião Ordinária realizada dia 10 de marco de 2015. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que na linha 214 onde se lê CODEVASP leia se CODEVASF. A Presidente pergunta se é só esta observação? Sendo, ela coloca em votação conselheiros favor avisar data da reunião ordinária realizada dia 10 do março de 2015 com a alteração da linha 214 conforme sugere o conselheiro Rafael representante do IBAMA permaneçam como estão. Aprovada. Em seguida inicia a apresentação



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

dos demais itens constantes na pauta da reunião: Item 5. Processo 160 Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de 161 Instalação - Ampliação - Concedida "Ad Referendum": Item 5.1 Companhia de 162 Saneamento de Minas Gerais - COPASA - ETE Vieira - Tratamento de esgotos 163 164 sanitários - Montes Claros/MG - PA/Nº 15887/2005/005/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ney de 165 Magalhães Barbalho representante do IBAMA, Daniel Oliveira de Ornelas 166 representante da PGJ e Major PM Paulo Eliedson Veloso representante da 167 168 PMMG. Item 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 6.1 YTI - Yser Timberland Investimentos Ltda. / UTE Esperança - Produção de energia 169 termoelétrica - São Romão/MG - PA/Nº 14850/2014/001/2014 - Classe 6. 170 Apresentação: NM. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de 171 172 Instalação Corretiva: 7.1 Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda. ME -173 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil -Várzea da Palma e Pirapora/MG - PA/Nº 01502/2008/003/2013 DNPM 174 832.703/1994, 830.931/1999 e 830.415/1998 - Classe 3. O conselheiro Rafael 175 Macedo Chaves - Representante do IBAMA pede vistas ao processo. O 176 177 conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG diz vista conjunta. A Presidente diz então vistas concedidas ao item 8.1 para as 178 representantes do IBAMA e da FIEMG, 8.2 Bocaiúva Mecânica Ltda, atividade 179 de fabricação de máquinas aparelhos peças e acessórios sem tratamento 180 térmico superficial no município de Bocaiúva processo 7524/2005/003/2014 181 classe 3. Nenhum destaque. Item 9 Processo Administrativo para o Exame de 182 Licença de Operação Corretiva: 9.1 Minerva Sociedade Anônima para atividade 183 de abate de animais de médio e grande porte e industrialização de carne 184 185 inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha no 186 município de Janaúba, processo administrativo 16453/2014/00 /2014 classe 5. 187 Público. O conselheiro José Avelino Pereira 188 189 Representante da FAEMG diz que a FAEMG acompanha também e pergunta 190 em seguida se é pedido de vistas? A Presidente responde que não, e que é destaque. O conselheiro José Avelino Pereira Neto - Representante da 191 192 FAEMG pede desculpa. A Presidente continua: Item 9.2 Powbat S.O.S Baterias Ltda, fabricação de pilhas, baterias e acumuladores no município de 193 194 Montes Claros processo 22199/2013/001/2014 classe 3. Item 10 processo administrativo para exame de alteração de condicionante da licença de 195 instalação: 10.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda lavra a céu aberto com 196 tratamento alumínio, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de 197 tratamento de minerais em uma, obras de infraestrutura, pátios de resíduos e 198 produtos de oficina, barragem de contenção de rejeitos resíduos pilhas de 199 rejeito estéril e estradas para transporte de minério estéreo municípios de 200 Riacho dos Machados de Porteirinha processo administrativo 11961/2009/002/ 201



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

2010 DNPM 831005/1982 a alteração das condicionantes número 14 e número 202 203 20 o preenchimento é de classe 6, há algum destaque? O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA Item 11 processo administrativo 204 205 para exame de definição do perímetro de proteção das cavidades naturais 206 subterrâneas da licença de operação corretiva: item 11.1 Empreendimento Pedreira Aliança Ltda atividade de lavra a céu aberto ou subterrâneas áreas 207 cásticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura, pátios de resíduos 208 que produtos de oficinas, estrado para transportes de minério estério e 209 210 britamento de pedras para construção, inclusive mármore ardósia granito e pedras no município de Janaúba processo administrativo 211 outras 138/1996/06/2014 DNPM 835033/1995 classe 3. O conselheiro Daniel 212 Oliveira de Ornelas - Representante Titular da PGJ diz que gostaria de 213 214 pedir vistas. A Presidente diz que não foi disponibilizado este ano nenhum dos 215 documentos para análise e pergunta se algum mais acompanha vistas? O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG diz 216 vista conjunta. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do 217 218 IBAMA diz que acompanha. O conselheiro José Eustáquio Salvador de 219 Oliveira - Representante Suplente da FEDERAMINAS diz que também acompanha o pedido de vistas. A Presidente diz que a SUPRAM vai 220 221 providenciar cópia em cd de todo o processo para encaminhar aos conselheiros que pediram vistas e fala que então foi concedido o pedido de 222 223 vistas para as entidades Procuradoria Geral De Justiça, FIEMG, IBAMA e FEDERAMINAS, passa para o item 12 processo administrativo para exame 224 recurso a URC 12.1 Prefeitura Municipal de Claro dos Poções para atividade 225 de tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos Claro dos 226 227 Poções, processo administrativo 12647/2005/001/2005 auto de infração 15091/2005. Fala que voltando à pauta vai colocar em votação o item 8.2, 228 conselheiros favoráveis a concessão da licença de operação para o 229 empreendimento Bocaiúva Mecânica Ltda permaneçam como estão e os 230 231 contrários se manifestem, aprovado. Em votação item 12.1 conselheiros 232 favoráveis ao indeferimento e manutenção da multa, indeferimento do recurso apresentado pela Prefeitura Claro dos Poções conforme parecer da SUPRAM 233 permaneçam como estão os contrários se manifesta ok aprovado [voz de 234 fundo] você faz o registro conselheiro, por favor, considerando que ela é novata 235 por favor ela vai justificar. O Diretor de Controle Processual da Supram NM 236 Yuri Rafael de Oliveira Trovão – fala que esclarecendo para a doutora Juliana 237 a conselheira Juliana e o conselheiro José Eustáquio dois novatos como que é 238 feita a reunião, ela é lida toda a pauta e neste momento onde se coloca se 239 alquém tem algum destaque é este o momento em que a pessoa ou pede o 240 destaque, sendo para se manifestar no momento do processo ou então pede 241 242 vistas, então é aquele momento após lida e colocada em votação o próprio regimento a deliberação normativa 177 fala que colocada em votação não é 243



244245

246247

248

249

250

251252

253

254255

256

257

258

259260

261

262

263

264265

266

267

268269

270

271

272273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283284

285

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

possível mais pedir vistas do processo é possível somente se manifestar ou favorável ou contra, quando a pessoa se manifesta de acordo com o parecer técnico e jurídico da SUPRAM NM ele não precisa justificar o seu voto, porque não precisa se justificar? Porque o parecer que está dando o embasamento do sim ou do não, já quando ele vota contrário ao parecer aí sim ele tem que justificar o porque, ele está votando ao contrário e o porquê que ela está votando favorável. Então é somente ele justifica o voto quando ele é contrário ao parecer, isto é porque é imposição da SUPRAM? Não, a própria lei Federal 14184 informa que aqui os conselheiros exercem um cargo público e função pública ela tem neste caso aqui e a função que ela tem neste caso aqui motivada se tem que ser motivada se ele acordou comparecer a motivação já está sendo dada pela sugestão do parecer da SUPRAM se contrário a pessoa tem que modificar o voto, então só esclarecendo que o conselheiro e demais conselheiros quando foi colocado em votação não é possível mais a vistas do processo aí é possível agora votar contrário agora a justificativa pode ser qualquer uma que levou aquela intenção, eu estou votando contrário porque eu não conheço o teor de todo o processo eu voto contrário, porque eu concordo com o que foi informado pela defesa pela recorrente as justificativas são as mais diversas e quando é colocado em votação não é mais possível solicitar as vistas. A Presidente então pede pra justificar por favor. A conselheira Juliana Veríssimo Pacheco - Representante da SEDINOR diz que seu voto é contrário porque não achou que ficou na primeira vista, não tinha parecido claro que esse processo se tratava de uma multa e eu infelizmente comi mosca eu não pedido no momento certo por inexperiência eu não conheço o processo esse foi o motivo pelo qual eu voto contra. A Presidente volta então ao item 5 para apresentação do relatório de visitas: IBAMA, Procuradoria Geral de Justiça e Polícia Militar. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -Representante do IBAMA diz que gostaria de apresentar uma série de fotografias, na media que for apresentando as fotos eles comentam o empreendimento, tendo em vista, que o parecer foi disponibilizado no site não caberia a eles detalhar o parecer e sim os aspectos todos que eles vão levantar aqui nas fotografias a primeira foto ele diz que gostaria de mostrar lá no final tem um arquivo, que tem algumas imagens do google pode ser essa imagem do Google e pede licença para ficar de pé para apresentar melhor. Pergunta se todos estão vendo bem e começa a demonstrar "aqui nós temos os limites da ETE, agui nesta linha tracejada, agui tem a linha férrea agui o antigo Frigonorte aqui Montes Claros, aqui tem um ramal ferroviário que liga a Lafarge a estação de tratamento seria essa estrutura que está sendo ampliada para esta nova área agui, nós temos o Córrego Vieira vamos chamar de córrego porque o IBGE traz nas suas cartas como o Ministério do Exército Córrego do Vieira e é conhecido na cidade também várias literaturas que falam Rio Vieira, mas eles entendem que pelo seu pequeno porte pode tratar este curso d'água como



286287

288289

290

291

292

293294

295

296

297

298

299

300

301 302

303

304 305

306 307

308

309

310311

312

313

314315

316

317

318

319

320

321

322323

324

325326

327

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

Corrego Vieira, infelizmente no ano passado ele deixou de correr porque é um curso d'água atualmente intermitente, então nós temos aqui a estrutura já instalada a expansão tem uma área com vegetação natural ao fundo às margens do Córrego Vieira aqui é uma área que é usado como depósito de resíduos tudo isso aqui faz parte do distrito industrial de Montes Claros algumas dessas áreas hoje são utilizadas, hoje para empreendimentos educacionais faculdades então existe uma população usuária dessa região aqui é muito grande eu não saberia dizer exatamente quantas pessoas utilizam esta área, quantos alunos, mas certamente acima de 10 mil pessoas tranquilamente utilizam então digo isso a afirmar que é um empreendimento locacionalmente, ou seja, a localização é inadequada a nova estação de tratamento de esgoto além de ser localizada numa área inadequada a nossa estação de tratamento de esgoto, além de ser localizada numa área de inundação do Rio Vieira ela também é localizada numa área com a densidade populacional muito grande que sofre com problemas de odores, principalmente, além do que a cidade hoje já tem um crescimento a jusante abaixo dessa área, então haveria necessidade de bombeamento do esgoto para montante então a estação de tratamento de esgoto está localizada acima de diversas moradias e bairros da cidade que a gente entende que não seria adequado, então essa unidade de tratamento de esgoto deveria estar fora do leito de inundação do rio ou seja da planície aluvial ou da planície fluvial do Córrego Vieira que está sujeito a inundação. O mesmo aqui tem mais algumas imagens abaixo o mesmo arquivo pdf, por favor, se seguir tem mais algumas imagens por favor aqui a gente tem uma outra vista também, Google Earth disponível aí pra todo mundo a gente tem aqui remanescente de vegetação nativa ao longo do Córrego Vieira aqui é a estação, aqui é o acesso que se dá por aqui, aqui temos a via férrea um ramal um tronco ferroviário que vai para Lafarge aqui seque para o Norte Minas Gerais então podemos observar que nessa imagem aqui é claro que existe uma alteração das condições físico químicas do curso d'água após o lançamento efluente tratado da estação do Córrego Vieira, ou seja, um aumento de quantidade de espuma branca a chamada espuma de cisne que é em decorrência de sabões, de óleo e de diversos contaminantes que existe na rede coletora de esgoto que após o tratamento com a grande oxigenação que tem na saída aí é formada a espuma que altera a qualidade do rio é importante dizer que essa espuma ela é danosa para a biota para fauna nativa da região, principalmente para as aves aguáticas, porque ela lava o óleo natural das penas das aves elas não conseguem flutuar, além do que se impede a passagem de luz como se formasse uma camada impermeável sobre o curso d'água impedindo o surgimento de bactérias aeróbicas que ajudam na decomposição da matéria orgânica e também a produção de oxigênio, então esta espuma vêm diminuir a qualidade da água do curso d'água nesses aspectos abordados. Pode passar, aqui a gente já tem uma visão leste-oeste,



328329

330 331

332

333

334

335336

337

338

339340

341342

343344

345

346347

348349

350

351 352

353

354

355

356357

358

359360

361

362

363

364 365

366

367

368

369

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

norte-sul o Córrego Vieira na direção norte aqui a gente vê a estrutura de tratamento e a alteração da qualidade de água com a espuma branca ao longo da área. Aqui é área de expansão dessa unidade que se prevê a extensão da metade desta área tem previsão para uma nova expansão aqui pra esta outra área, ou seja, nós estamos diante de um processo de expansão de 50% da capacidade da ETE 50% da capacidade atual da ETE ainda com um remanescente de área com mais de 50% com a capacidade de dobrar a estrutura existente, essa área que é usada para disposição do lodo gerada do processo de tratamento, aqui a gente vê algumas valas que foram abertas que estão localizadas aqui também tem um poço de monitoramento um poço tubular profundo para monitoramento da qualidade de água subterrânea, aqui já é a estrutura do distrito industrial aonde estão localizadas essas unidades de ensino que eu mencionei anteriormente. Pode passar para outro arquivo de foto por favor. Lá no início primeira fotografia, então aqui já é a estrutura física da ETE na sua entrada na portaria está um pouco mais à frente a gente vê aqui com escritório e as estruturas todas implantadas aqui dá pra ver a vegetação natural aqui está a margem do Córrego Vieira. Essa fumaça aqui certamente é o uso indevido de queima de lixo ou de algum resíduo do bairro próximo lá não é dentro do empreendimento esta primeira vistoria foi feita no dia 23 de março de 2015 numa segunda-feira na companhia do conselheiro representante da Polícia Militar de Minas Gerais Major Paulo Eliedson, do Berilo Maia consultor do Instituto Prístino, que presta serviço para o Ministério Público o nosso colega Eduardo Gomes Representando Instituto Grande Sertão - IGS que tem o recurso da sétima Promotoria de Justiça de Montes Claros para coleta e análise de água da ETE teve acompanhando a gente também o conselheiro suplente do IBAMA o Ney Barbalho e os representantes da empresa, da Copasa. Pode passar por favor. Setinha de avançar, nós vamos mostrar todas as fotos, esta na ordem, pode passar então aqui, a portaria eu gostaria de fazer referência em relação a este ponto, existe uma demora por duas vezes que nós fizemos, na Copasa tem uma boa vontade muito grande das pessoas em estar mostrando o projeto uma deficiência para entrada no empreendimento é como se o empreendimento não tivesse muita fiscalização lá, fiscalização chega e as pessoas ficam um pouco assustadas, tem que contatar muita gente perda de tempo aqui é muito grande é uma crítica construtiva os representantes da empresa aqui, mas que fosse dado mais agilidade no processo de fiscalização. Pode passar por favor, se pudesse dar um zoom nessa área, por favor, nesse fluxograma só para as pessoas entenderem como é que é o fluxo do tratamento de esgoto lá na ETE se puder aumentar um pouco mais você o zoom, lá no fluxograma aqui nós temos o interceptor é bom dizer que todo o esgoto tratado é aquele que chega pela rede coletora da Copasa então não existe uma captação diretamente do Córrego Vieira e sim na rede interceptora que existe na cidade então a rede de esgoto é levada até a estação de



370371

372

373

374

375

376

377378

379

380

381 382

383

384

385 386

387

388

389

390 391

392

393

394 395

396

397

398 399

400

401 402

403 404

405

406 407

408

409 410

411

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

tratamento, onde o efluente passa por um tratamento preliminar, esse tratamento preliminar tem alguma separação do material sólido que porventura venha na rede coletora, igual plástico, madeira que vai direto para o aterro sanitário, tecnicamente a empresa chama como aterro sanitário a gente não pode considerar aquela área como aterro sanitário pelas razões que a gente vai abordar um pouco mais a frente é um local de depósito de resíduos que poderia ser um aterro controlado que a empresa exerce um certo controle sobre o material que é depositado, mas aterro sanitário na concepção da palavra não pode ser considerado. Aí esse tratamento preliminar que é separado deste material grosseiro que vai para o aterro seque para uma elevatória, essa elevatória leva para um reator biológico, esse reator biológico o gás gerado vai para queima de gás biogás, o líquido segue para um filtro, um filtro biodigestor deste filtro o material segue para o decantador e do decantador vai para uma centrífuga da centrífuga o material líquido vai para direto para o Córrego Vieira o material sólido o que é o lodo segue para uma estufa de secagem e também vai para o aterro controlado. Então a gente tem aqui o verde que é o esgoto bruto, o amarelo é um material sólido, o azul é o líquido tratado e o marrom que é o resíduo de lodo descartado lá no aterro. Uma outra fotografia já no processo final de filtragem o decantador aqui já na área também de inundação, isto aqui está na planície fluvial do Córrego Vieira, qualquer do curso d'água inunda esta área toda pode passar a mesma forma agui a mata ciliar do Córrego Vieira agui dá uma visão do sul o Córrego Vieira corre aqui no sentido contrário a esta fotografia, esta primeira vistoria no dia 23 de março foi um período chuvoso um dia chuvoso a gente vê aqui ainda poças d'água e resíduos sinais de água de chuva. Aqui já é na saída do tratamento do esgoto aonde é formada, aquela espuma eu mencionei que vai direto para o Córrego Vieira, pode passar outra fotografia mostrando a espuma gerada no processo de tratamento. Aqui é um canal uma canaleta com uma escada dissipadora de energia que conduz o esgoto tratado ao Córrego Vieira e pouco ajudante aqui já é o Córrego Vieira após o recebimento do esgoto tratado, aqui a gente pode observar uma camada de espuma branca no leito do córrego com aquelas condições que agente mencionou aqui de alteração da luminosidade da oxigenação e de problemas que vai ocasionar a fauna importante dizer que nessa área tem várias aves aquáticas, tem biguá tem socó, tem várias espécies de animais que convivem apesar do Córrego Vieira não ter uma qualidade boa de água ainda tem uma biodiversidade razoável agui nesta região, pode passar aqui é exatamente no ponto de confluência do esgoto tratado com o curso d'água, a frente por favor mais uma visão da espuma nesse dia e bem nas proximidades da ETE, mas a gente tem relato que esta espuma ocorre em vários quilômetros abaixo, aqui em determinadas ocasiões pode passar por favor outra imagem da canaleta de lançamento do tratado no córrego que está um pouco mais abaixo pode passar outra imagem. Outra



412413

414 415

416

417

418

419 420

421

422

423 424

425

426

427 428

429

430

431

432 433

434

435

436 437

438

439

440 441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451 452

453

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

imagem da canaleta do retorno, aqui uma imagem do Córrego Vieira antes do lançamento do esgoto tratados no seu leito, aqui é um local que as pessoas inclusive para pescaria a gente observou que tem pessoas que usam esta área aqui está dentro da área do distrito industrial pode passar área urbana de Montes Claros, aqui é a canaleta de chegada do esgoto bruto na estação na estação de tratamento então os interceptores eles chegam no início do empreendimento e aqui uma canaleta aberta que direciona o material bruto para o tratamento preliminar e aqui a gente vê que tem uma passagem bypass que aumenta o fluxo de esgoto com as chuvas porque infelizmente existe lançamento de água pluvial da água de chuva na rede coletora da Copasa, então quando chove muito aumenta este de volume de esgoto bruto, estou aqui volta para esta canaleta e retorna para o Córrego Vieira sem tratamento, ou seja, a estação tem capacidade de tratamento de volume no limite desta canaleta, então o que passa a vazão que passa disto aqui retorna diretamente para o Córrego Vieira sem tratamento uma outra imagem do canal de chegada do esgoto bruto ou seja que estaria o final da rede coletora de esgoto e a partir daí um canal aberto e leva lá para o tratamento preliminar, importante dizer que este é o ponto vulnerável para a produção de odores neste ponto aqui é que se dissipam os odores o mau cheiro da estação de tratamento de esgoto pode passar uma vista deste canal aqui com essa canaleta bypass a medida que este volume aumenta ele transborda para cá e retorna diretamente para o córrego, agui os colegas, volta por favor, só para eu apresentar a turma que estava lá Monica Maria, Ney Barbalho nosso colega do IBAMA o conselheiro suplente aqui, o Heliênio que é o técnico da Copasa que nos acompanhou no primeiro dia Berilo Maia do Instituto Pristino, Eduardo Gomes Do Instituto Grande Sertão e o Major Paulo Eliedson aqui na frente comandando o grupo, pode passar por favor aqui é a visão daquele canal bypass que retorna para o Córrego Vieira então quando transborda a canaleta que aumenta o volume ela retorna para o Córrego Vieira passando aqui desaguando o esgoto no córrego. Outra visão dessa chegada do lançamento do esgoto bruto no córrego pode passar favor isto aqui na entrada lá no tratamento preliminar tratamento preliminar onde é filtrado é retirado o material bruto mais sólido do material. Pode tirar favor aqui também é um tanque de lavagem, lá do tratamento preliminar uma área também lá na estação tratamento pode passar aqui são os reatores anaeróbicos os RAFAS reatores anaeróbios de fluxos ascendentes que o material é filtrado é gerado o lodo o gás é queimado e o material é centrifugado para depois ser descartado no córrego vieira. Aqui é um queimador de gás esta fotografia não aparece o fogo aqui porque a geração de gado estava muito pequena ainda então ela é automática na medida em que aumenta o fluxo de gás acende uma chama maior, existia chama mas não perceptível onde o gás é queimado aí neste queimador, pode passar aqui é uma estufa de secagem então uma estrutura de secagem está desativado



454 455

456

457

458

459

460

461 462

463

464

465 466

467

468

469 470

471

472473

474 475

476

477 478

479

480

481

482 483

484

485

486

487

488

489

490 491

492

493 494

495

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

desde fevereiro do ano passado, pode passar aquela imagem também do reator anaeróbio outra vista dos reatores volta a foto por favor importante dizer que a ETE tem um aspecto paisagístico bem favorável existe uma preocupação da empresa em plantio de árvores tanto do aspecto paisagístico. Como de proteção da mata ciliar do Córrego Vieira é um aspecto positivo que a gente viu no empreendimento, pode passar por favor aqui já é o retorno depois da saída dos reatores anaeróbios de fluxo ascendente onde o lodo depois de umedecido já umedecido ainda umedecido é elevado para secagem os tanques após a saída dos reatores pode passar o lodo é despejado nesta caçamba que é levado para aquele aterro sanitário entre aspas chamado pela empresa como o queimador como o secador está desativado desde o ano passado este lodo ele é depositado a úmido lá dentro daquele aterro lá isto além de gerar maior volume porque este lodo cerca de 80 por cento é água ele exige uma área maior de deposição além do que é sacanagem elimina na sua neste procedimento alguns elementos patógenos, então este material úmido além de ocupar mais a área ele é potencialmente poluidor contaminante do solo, da água lá naquele local de deposição pode passar aqui é uma placa que tem local chamando de aterro sanitário que a gente coloca, que estou aqui ponto de vista técnico não poderia ser chamado de aterro sanitário é uma cortina arbórea que tem lá na divisa com a área do antigo Frigonorte que favorece um pouco esta dispersão de odores na região, mas não resolve o problema pode passar aqui num dia de chuva a gente pode observar que tem manchas negras ao longo da área exatamente não resido do lodo está disperso nesta área é um grande depósito de lodo a céu aberto área, pode passar outra visão do chamado aterro sanitário da empresa, pode passar é isso aí na medida em que vai ser depositado de sua mão uma máquina retro escavadeira que vai recobrindo esse material com terra, então é um aterro que não tem nenhum tipo de controle sobre a contaminação de água subterrânea nem sobre o escoamento superficial nós vamos mostrar um pouco mais adiante que no período de chuvas este material extravasou e foi atingir lá as áreas marginais do Córrego Vieira pode passar outra imagem do "aterro sanitário" pode passar também num dia de chuva a gente vê aqui o chamado aterro sanitário vemos aqui marcas do trator que se movimenta permanentemente fazendo recobrimento do material que é depositado aqui. Pode passar uma área em primeiro plano a área do aterro de resíduos de lodo aqui a mata ciliar do Córrego Vieira agui a indústria Lafarge pouco mais à frente, pode passar uma outra vista da mesma área o mesmo aterro pode ver que houve movimentação de terra recente recobrindo o material que foi depositado ali, pode passar por favor a mesma área outra vista, pode passar alguma movimentação recente de maquinas marcas de pneus onde permanentemente as máquinas fazem o recobrimento com terra, pode passar mais uma vez existe um remanescente arbóreo lá de cerrado algumas espécies de cerrado sobrevivendo em meio a



496 497

498 499

500

501 502

503504

505 506

507

508

509

510

511512

513

514515

516517

518

519520

521

522

523

524 525

526

527528

529

530531

532533

534

535536

537

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

este grande depósito de resíduos de esgoto a céu aberto, pode passar por favor e são valas que foram abertas para depósito do lodo importante dizer que nós observamos no dia da vistoria caminhão limpa fossa Fernando material diretamente nesta vala segundo a empresa isto não é usual, mas quando ocorre quando ele não é despejado lá no tratamento preliminar é trazido pra cá conforme foi observado no dia da vistoria tem fotos aqui também é um caminhão limpa fossa que derramou vocês observam que a terra depois da jogada por cima disso então é difícil até a gente constatar isso em campo dada a dinâmica de aterramento que é feita neste local, pode passar outra vista da palavra de uma das valas é uma série de valas que existe lá as valas que foram abertas no sentido longitudinal, quer dizer transversal ao rio o rio está logo aqui então qualquer extravasamento aqui já cai direto na área de inundação mais próxima do rio, pode passar ou do córrego vamos chamar de córrego pode passar o acesso no mesmo dia chuvoso, aqui também uma situação de desconformidade que foi observada lá o que é o acúmulo resíduo doméstico, digamos assim lá na própria estação então a gente vê aqui restos de podas de plantas de palmeiras, aqui tem material plástico, tem vidro, tem garrafa pet o lixo é o resíduo sólido gerado da própria empresa, também é depositado neste aterro, a gente entende que ele não é habilitado para isto não sei se isto é feito de forma eventual a empresa pode depois comentar este fato. mas existe material depositado lá segunda nossa análise de forma desconforme de forma irregular, outra vista de um material de limpa fossa depositado lá no aterro, pode passar o favor, outra vista pode passar aqui a gente vê a imagem onde que esta área do aterro está localizada aqui com aquelas valas aqui é um local onde houve a deposição deste material do lodo depois de um período de muita chuva ele extravasou e depositou aqui neste local próximo deste poço de monitoramento aqui é uma vista do material que extravasou das valas e ficou depositado aqui bem próximo ao leito do córrego Vieira. Pode passar aqui já é o lodo depositado na vala ele não mais disposto aqui ao longo da área do aterro, mas dentro desta vala que foi recentemente aberta, pode passar outra vista do local onde houve deposição de material na planície fluvial do Córrego Vieira, pode passar existe até uma vegetação recobrindo a área, mas este material todo aqui esgoto resíduos de esgoto in natura sem tratamento depositado lá naquela vala que extravasou para cá outra vista depois da chuva o material depositou na beira do Córrego Vieira. Pode passar aqui a gente vê já depois de um período de estiagem como a argila ela contraiu mostrando que houve esta deposição de material aqui em cima aqui olha este material é diferente deste a vegetação que está cobrindo a área lá a natureza recompondo a área com uma velocidade muito grande, pode passar por favor outra vista daquele material lá limpa fossa, outra vista de material de resíduo depositado a mesma foto o chamado aterro sanitário no dia de chuva a gente está vendo aqui isso aqui é pingo de chuva caindo aqui é



538539

540 541

542

543

544

545 546

547

548549

550

551

552

553554

555

556

557

558559

560

561562

563

564

565

566

567568

569

570

571

572573

574

575

576

577

578

579

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

a primeira foto aí os detalhes do empreendimento a gente gostaria de discutir posteriormente só pra gente ter uma noção geral ligado empreendimento obrigado. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que além de ter sido disponibilizado o parecer de visto com toda fundamentação do que motivou as conclusões que eles apresentaram a explanação do Rafael, diz achar que foi bem claro, para mostrar tudo o que foi encontrado lá na vistoria que foi realizada então não vou ler fundamentação do parecer de vistas, já vou passar para a parte final para deixar registrada a leitura da conclusão. As condicionantes sugerida na conclusão então manifestamos pelo deferimento na concessão da licença prévia concomitante com licença LP+LI do empreendimento em tela, desde que sejam implementadas as medidas de caráter técnico ambiental no sentido de fortalecer os pilares sustentabilidade do empreendimento o meio da inclusão novas condicionantes ao processo de licenciamento ambiental. Aqui propostas a saber, condicionante 5 empreendedor deverá conduzir o monitoramento da qualidade da vida aquática, qualidade da água no Córrego Vieira a jusante a montante do Córrego Vieira uma finalidade de melhor apurar prováveis responsabilidade em caso de desequilíbrio [falas ao fundo] apurar prováveis responsabilidades em caso de desequilíbrio ecológico, considerando a distância para o retorno para a águas limpas chamada zona de águas limpas. conforme novo estudo auto depuração a ser realizado pela Copasa conforme determinações da resolução CONAM 375/05, prazo 60 dias após o início das obras até a validade da licença, prazo imediato frequência semanal condicionantes 6 empreendedor deverá fazer a disposição dos resíduos gerados a partir do processo de tratamento de esgoto na ETE Vieira de forma ambiental e legalmente correta apresentando o contrato com a empresa possuidora de aterro sanitário, devidamente licenciada no órgão ambiental, até que seja regularizada a situação do aterro da ETE Vieira, prazo 60 dias após a concessão da licença até a vigência das licenças outorgadas, condicionantes 7 promover adequação do aterro de resíduos existentes na ETE Vieira para aterro sanitário. Para recepção do lodo produzido no tratamento secundário resíduos da limpeza de tratamento preliminar caso não haja interesse apresentar trade para recuperação da referida área, atendendo à instrução normativa IBAMA número 4 de 13 de abril 2011 e demais normas pertinentes prazo 180 dias após o início das obras de instalação, condicionante 8 monitoramento do solo e de águas subterrâneas na área do atual aterro de lodo existente dentro da ETE Vieira, prazo 60 dias após o início das obras de instalação, condicionante 9 desenvolver estudos de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário visando a descontaminação do efluente tratado e diminuição de odores a partir de filtragem com plantas biofiltragem antes de escoar a água previamente tratada na calha do Rio Vieira prazo de 90 dias contados a partir da emissão da licença, condicionante 10 apresentar formas



580

581

582

583

584

585

586

587 588

589

590

591 592

593

594

595 596

597

598

599

600 601

602

603 604

605

606

607

608 609

610

611612

613 614

615

616 617

618

619

620

621

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

de aumentar a capacidade de admissão de esgoto não tratado na fase preliminar do tratamento pela ETE diminuindo-se o impacto do fenômeno provocado na calha de bypass chamado extravasamento em épocas chuvosas, prazo 90 dias contados a partir da emissão da licença, condicionante 11 apresentar alternativas técnicas para minimizar disposição do lodo tratado em aterro sanitário fazendo seu reaproveitamento agrícola ou industrial, prazo 90 dias contados a partir da emissão da licença, condicionante 12 apresentar e implementar campanha publicitária dando informação à população sobre os benefícios do empreendimento, dando ciência das referidas obras de ampliação do sistema de tratamento do esgoto sanitário Montes Claros, prazo imediato até 90 dias após a conclusão das obras criação da ETE Vieira, condicionante 13 apresentar projeto para construção de dique de contenção de cheias para proteção da ETE Vieira visando minimizar as enchentes provocadas pelo Córrego Vieira que inunda sazonalmente o local do tratamento preliminar, prazo 90 dias contados a partir da presente data, 14 elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme determinações da lei 12.305/2010 para apresentação antes da operação da segunda fase da ETE Vieira, prazo vigência da LP+LI, condicionante 15 apresentar estudo de viabilidade técnica de enclausuramento da unidade de tratamento preliminar com exaustão e queima dos gases coletados e caso viável seja realizada a implantação do projeto, prazo vigência da LP+LI, condicionante 16 implantação de uma cortina verde no redor do terreno da ETE Vieira como espécies aromáticas preferencialmente, prazo de vigência da LP+ LI, condicionante 17 fazer gestão junto à prefeitura de Montes Claros para garantir o zoneamento industrial na região da ETE Vieira de forma não autorizar uso residenciais e comerciais de longa permanência no entorno do empreendimento, prazo de vigência da LP+ LI, condicionante 18 intensificar a fiscalização de contribuintes de esgoto sanitário de forma a evitar o lançamento de substâncias indesejáveis na rede coletora como o óleo, graxas, detergentes que provoca aquela espuma, dentre outras principalmente nos empreendimentos não residenciais, prazo permanente, condicionante 19 realizar o monitoramento de odores na ETE Vieira e suas adotando-se metodologias adequadas com frequência mensal encaminhando os resultados ao órgão ambiental licenciador, prazo a partir da emissão da LP +LI e vigência da LO, condicionante 20 apresentar estudos técnicos para implantação de estruturas adequadas visando a redução e eliminação de espuma formadas após o lançamento do efluente tratado no corpo receptor, prazo 90 dias após a emissão da licença, condicionante 21 apresentar o AVCB de auto de vistoria do corpo de bombeiro para funcionamento do empreendimento, prazo até a formalização do pedido de licença de operação, condicionante 22 construir e ou providenciar área para manutenção mecânica e a limpeza dos veículos de acordo com a ABNT NBR 14605 que dispõe acerca



622623

624

625 626

627

628

629 630

631

632

633 634

635

636

637 638

639

640 641

642643

644

645

646 647

648

649

650 651

652

653654

655

656

657

658 659

660

661 662

663

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

dos procedimentos adequados para a concepção instalação e operação de sistemas de drenagem oleosa observando se a lei de critérios técnicos o enquadramento na resolução CONAMA 357/2005, prazo até a formalização do pedido de licença de operação. A Presidente agradece aos conselheiros e diz para entrar em discussão. O conselheiro Antônio Carlos Câmara Júnior -Representante da SEDRU diz que queria fazer uma proposição no parecer da SUPRAM, o parecer único existem apenas 4 condicionantes e no laudo técnico e parecer de vistas do processo foram acrescentadas mais 18 condicionantes somando-se 22, fala que fez uma leitura do laudo técnico do parecer de vistas e observou algumas incoerências em algumas condicionantes que podem serem modificadas, serem melhoradas e outras, diz que queria fazer a proposta de retirar justificando cada uma delas é possível? A Presidente diz que sim, e fala que irão só ouvir a SUPRAM com relação a uma proposição destas condicionantes. Claúdia - Representante da SUPRAM NORTE diz que com relação ao que o Rafael apresentou, as fotos da vistoria, eles também detectaram o mesmo problema com relação ao caminhão. Fala que eles não viram o caminhão despejando nas valas, mas vimos na vistoria, nas proximidades lá do local onde é dito "aterro sanitário" então na vistoria que eles fizeram na época, eles gostariam até de ter colocado mais itens nas nossas condicionantes, mas considerando que se trata de um processo de licenciamento na fase de LP+LI, por isso que as condicionantes foram somente 4 considerando a fase que se enquadra o processo de licenciamento, os outros itens conforme foi lido pela promotoria e delito pelo IBAMA, os outros itens, condicionantes seria incluídas na revalidação dá licença que encontra-se em análise nas SUPRAM fato este que durante a vistoria eles detectaram que tinha problemas da operação, conforme foi demonstrado por foto, eles autuaram a Copasa com embargo desta área do aterro, inclusive com multa diária por conta desta disposição inadequada desse lodo que eles detectaram que a maioria das condicionantes listadas, ela seria contemplada na LO. Diz que quer fazer somente uma ressalva para a condicionante número 7 de acordo com o entendimento deles, ela deveria ser projeto de adequação e o prazo para 90 dias. Porque isto? Porque eles tem informações complementares. Para a Copasa estas informações complementares elas vão vencer no mesmo dia, então para coincidir com estas informações complementares da revalidação de licença eles entendem que também deveria ser 90 dias para eles avaliarem as informações do processo que estão analisando agora e também com o processo de revalidação que encontra-se em análise na SUPRAM. Condicionante 17 fazer gestão essa aqui independe da fase. Condicionante 18 intensificar a fiscalização nos contribuintes de esgoto eu entendo também que independe da fase. Condicionante 19 realizar monitoramento de odores isso ai já é operação, mas ressaltando considerando a situação a gente entende que deveria permanecer. Condicionante 20



664 665

666 667

668

669 670

671672

673

674 675

676

677

678

679 680

681

682

683

684 685

686

687

688 689

690

691

692 693

694

695

696

697

698 699

700 701

702

703

704

705

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

apresentar estudo entende-se projeto da fase de LP+ LI. Condicionante 21 apresentar AVCB para apresentar a AVCB o empreendimento tem que está instalado que é prévio e é para apresentar na LO então eu acho que não tem problema nenhum permanecer a condicionante 21. E a condicionante 22 é construir e ou providenciar isso aqui também pode ser entendido como projeto. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que gostaria só de deixar claro que em nenhum momento nós conselheiros, vistoriantes que tivemos no local tivemos a intenção de apresentar [interrupção na fala 0:01:19] ou indicar qualquer tratamento que seja por parte da empresa e sim buscar exatamente o que a diretora técnica da SUPRAM colocou aqui, analisar projetos que deixe que os técnicos especialistas apresentem as soluções e nos indique qual a melhor solução, qual a melhor saída. Fala que então que eles não têm a pretensão de colocar uma empresa publica de saneamento especialista em saneamento, qual é atividade e qual é o projeto que ela vai implantar lá? E sim buscar alternativas para as condições inadequadas que a ETE hoje está operando deixar isso claro. A Presidente pergunta aos conselheiros se podem ouvir os representados empreendimento que se inscreveram e fala que tem inscrição de Mônica e de Luiz e se não se engana de Luiz Eduardo e pergunta se eles ainda desejam se manifestar? Mônica - Representante Técnica da COPASA cumprimenta com bom tarde! E diz que quer só esclarecer de inicio que eles estão para esclarecer para comunidade que estão com alguns problemas com resíduos sólidos, porque tiveram um acidente, um problema com o secador de lodo, por isso que prejudicou toda a gestão de resíduos sólidos é um equipamento importado que não tem muitos no Brasil e que eles estão com um processo de licitação para ser corrigido. Então tentando justificar um pouco o problema de aterro sanitário. Fala que como são muitas condicionantes queria pedi permissão para o conselho para que pudesse ter um tempo maior porque na realidade queria falar rapidamente sobre cada, só que são 22 condicionantes e diz achar que não consegue falar em 05 minutos. A Presidente diz que pelo regimento eles podem estender até 11 minutos e pergunta se o conselho concorda?Ok! Mônica! Você tem 11 minutos. Mônica - Representante Técnica da COPASA diz que a condicionante 05 fala de monitoramento do córrego Vieira e que isso eles já fazem, já consta no monitoramento a própria SUPRAM já tem os resultados a única coisa que a própria norma técnica da FEAM ela exige que o monitoramento seja semestral. Tecnicamente falando não se faz monitoramento nem de rio, nem de manancial muito menos de corpos receptor numa programação semanal é totalmente inviável só para vocês terem ideia a analise de DBO demora 05 dias para ter resultado. Então essa frequência não tem menor sentido e fala que gostaria de sugerir a modificação dessa frequência, a norma exige semestral, a COPASA com boa vontade, querendo realmente controlar, podia fazer trimestralmente que diz



706707

708

709710

711

712

713714

715

716

717718

719

720 721

722723

724

725

726 727

728

729 730

731

732

733

734

735736

737738

739 740

741

742743

744

745

746

747

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

achar que seria um bom controle acima do que a norma do Ministério do Meio Ambiente da própria FEAM exige. Então diz que só queria pedir a mudança da condicionante. A condicionante 06 a questão da disposição adequada dos resíduos sólidos a eles não tem o volume de resíduos sólidos produzido até eles conseguirem concertar esse secador que é provavelmente 90 dias, fala que eles têm um prazo de 90 dias, já foi licitado, eles pediram um prazo de 90 dias para ser concertado. Rafael mesmo sabe bem disso, que boa parte do lodo nosso é água. Só esclarecendo esse lodo é um lodo degradado é um lodo secundário então o impacto ambiental no meio ambiente é muito pequeno, porque boa parte da matéria orgânica já foi removida pelo ASBI e pelo filtro percolador. Então fala que queria pedir um prazo, porque imagina a quantidade de lodo que uma ETE produz numa cidade de 400 mil habitantes, diz que eles teriam que mandar isso para Belo Horizonte, então como eles pediram o prazo de 60 dias, gostaria de pedir um prazo de 90 que é o tempo que eles já concertaram esse secador de lodo deles e é muito mais tranquilo que fazer um licenciamento de transporte desse lodo até Belo Horizonte que é um processo muito mais longo. A condicionante 07 a COPASA já está fazendo não sei se passou os dados para SUPRAM Claudia, mas eles já perfuraram os postos de monitoramentos e o Rafael e a equipe, Paulo, vocês verificaram isso, já perfuraram esse poco e já estão monitorando os resultados, estão de acordo tecnicamente para esclarecer esse monitoramento de água subterrânea ele já é feito justamente avaliar não só a água subterrânea como o solo, então o monitoramento adequado para aterro sanitário e para lagoa de estabilização conforme a legislação e a norma da FEAM ela é feita através da água subterrânea não se faz monitoramento do solo. O próprio monitoramento da água subterrânea já percorre o solo e se tiver alguma coisa no solo eles verificam pela água subterrânea. Diz que então gostaria de pedir modificação e tirar a palavra monitoramento do solo. Monitoramento do solo é feito quando você tem contaminação de orgânicos, de metais pesados que não é o caso de esgoto domestico a normal fala é monitoramento de água subterrânea. Então é só pedir modificação de condicionante. Condicionante 09 existe estudos técnicos que são feitos para plantas aquáticas inclusive a COPASA faz parceria com a ETE Arrudas com a UFMG, mas o estudo de plantas aquáticas ela é indicada para pequenas comunidades não se faz tratamento terciário com plantas aquáticas numa vazão de 750 litros por segundo isso é totalmente inviável no mundo inteiro, isso tecnicamente é totalmente inviável. Diz que eles sugerem é que se possa fazer um estudo de viabilidade técnica, mas não com essa sugestão que vocês estão colocando aqui. Tecnicamente ela não está de acordo. Fala que gostaria de vocês deixarem a condicionante e que se faça um estudo técnico, mas que não colocasse filtração em planta isso não existe com uma população de 400 mil habitantes. A presidente pergunta a Mônica o que seria então? Mônica - Representante Técnica da COPASA responde dizendo



748749

750 751

752

753

754

755756

757

758

759 760

761

762

763764

765

766

767

768769

770

771

772773

774

775

776 777

778

779780

781

782

783

784 785

786

787 788

789

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

que deixe eles fazerem o estudo técnico e verificar quais são, o que se pode fazer. A presidente pergunta o estudo de visibilidade técnica para que? Como seria o que você está propondo. Mônica - Representante Técnica da COPASA diz que lá fala assim desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário visando à descontaminação de afluente tratado diminuição de odores. Eles irão fazer um estudo técnico, por exemplo, hoje existe cloração, ozonização, remoção de fósforo, mas não para uma população de 400 mil habitantes não existe infiltração com planta, diz que eles têm feito os estudos com a UFMG lá na ETE Arrudas, mas esse projeto é apresentando para pequenos empreendimentos que exige uma grande área para você conseguir fazer um terciário com plantas, você precisa de uma grande área o que em uma cidade com o centro urbano muito grande igual Montes Claros é totalmente inviável é tecnicamente inviável .Então é só uma modificação de condicionante. A questão dos estravamento só para esclarecer o Ponciano começou a falar o que acontece quando começa o período de chuva isso não é só para Montes Claros não isso é para o mundo inteiro, fala que eles têm no Brasil um sistema separador então teoricamente o esgoto corre para uma rede e a outra rede é de drenagem urbana então a parte de água fluvial teria que está sendo lançada na rede de drenagem urbana e que eles sabem que Montes Claros tem um problema seriíssimo de drenagem urbana então o que as pessoas fazem joga a água de chuva na rede de esgoto isso para o tratamento é totalmente inviável eu não posso simplesmente aumentar o tratamento preliminar para absorver essa quantidade de água e jogar isso no tratamento eu vou esta estragando o tratamento, então é recomendado tecnicamente menos porque o rio em período de chuva o rio está com bastante água, vai ocorrer uma diluição é preferível tratar 50 % daquela vazão adequadamente e jogar 50 % no rio do que eu jogar 100 % de uma vazão acima do normal que a ETA foi projetada e conseguir estragar o tratamento foi o que o Ponciano falou é um tratamento biológico então não pode jogar uma enxurrada de água dentro do tratamento, então não vai conseguir tratar nada. Então isso em todas as ETE's, isso é previsto no projeto, isso é aprovado pelos órgãos ambientais que no período de chuva a gente no caso igual Montes Claros a gente possa extravasar porque não tem jeito e por mais que vocês colocaram aqui questão de fiscalização é uma outra condicionante a COPASA não pode fiscalizar, a COPASA não tem poder de fiscalização de chegar na casas das pessoas e proibir as pessoas de fazer isso quem tem que fazer isso é a prefeitura, é IBAMA, è policia militar é vocês que tem poder de fiscalização, a COPASA não pode então discutindo as duas condicionantes primeiro que essa, diz que eles gostariam que fosse retirada, porque não adiante não tem como fazer um grande tanque para armazenar aquela chuva para depois jogar no tratamento, estraga o tratamento. O tratamento é biológico não pode dar uma sobrecarga



790 791

792

793794

795

796 797

798

799

800

801 802

803

804

805 806

807

808

809

810 811

812

813

814 815

816

817

818 819

820

821 822

823

824 825

826 827

828

829 830

831

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

de água, não de esgoto no determinado tratamento. Isso é guestão técnica isso é previsto em todas as ETE's do Brasil, então todas as ETE's está prevista tanto é que o projeto foi aprovado e em tantas outras ETE's são aprovados isso. Diz então que gostaria que tirasse essa condicionante. A presidente pergunta se está propondo a 10 e a 11 a retirada ou só a 11? Mônica -Representante Técnica da COPASA diz a 10 e a 11. Não é a 11 não. É a da fiscalização. A presidente diz que não é a 11 não. É a fiscalização que é a 18. Mônica - Representante Técnica da COPASA diz que é a 18 intensificar a fiscalização. A COPASA não pode fazer isso quem faz isso é Secretaria do Meio Ambiente, é COPAM, é IBAMA a COPASA não pode chegar na pessoa e proibir ela, fala que eles não tem poder de fiscalização e que gostaria de tirar nesse ponto, até que a Claudia pudesse explicar, porque realmente eles não podem jogar a água de chuva no tratamento e diz está falando como técnica, mas se tiver alguma duvida que possa esclarecer isso para vocês porque realmente os técnicos do empreendimento que isso não pode ser feito. Em época de chuva muito forte, o projeto foi todo feito para receber esgoto, se recebe água de baypass de drenagem urbana infelizmente a gente tem que jogar para o rio acreditando que a diluição ... diz ter dados técnicos que promove que a diluição é suficiente para absorver nesse período de chuva. Então tecnicamente não é um condicionante que tem sentido. A 11 até o Major Paulo os orientou a conversar com o pessoal, estamos em contato para tentar reaproveitar e diz que gostaria de falar que tem mais de 10 anos que eles fazem projetos com a UFMG com o professor Reginaldo de reaproveitamento desses lodos e que eles estão tentando a ETE Arrudas de Belo Horizonte e que também deve ter por ai uns 10 anos que estão fazendo isso, tentando reaproveitar, porque é uma política da COPASA, tentar reaproveitar esse lodo e agora eles estão com parceria também com a Universidade de Diamantina, foi um professor lá que solicitou esse apoio então já estão fazendo isso e podem até mandar, diz que também que eles estão fazendo um trabalho em Janaúba de pesquisa junto com a UNIMONTES isso já esta sendo feito, como esclarecimento, a COPASA já tem essa preocupação, já está desenvolvendo esse trabalho . OK! A 12. A presidente diz campanha publicitária. Mônica -Representante Técnica da COPASA diz que a 12 eles têm condições de fazer. A 13 justamente a mesma coisa nesses anos que a COPASA esteve lá e pede para esclarecer ao Rafael que quando a COPASA fez o projeto lá da ETE na verdade foi invenção, quando a COPASA fez o projeto não existia universidade lá foi uma definição junto com a prefeitura baseado num plano de monitoramento foi escolhido àquela área e aprovada pelo órgão ambiental, então não são eles que estão no lugar errado à cidade que cresceu para o lugar errado por falta de um planejamento de um plano diretor e acabou crescendo. Posso continuar? Eu estou na 12. A presidente diz é 12 e pergunta se ela tem observação para todas? Mônica - Representante Técnica da



832 833

834

835 836

837

838

839 840

841

842 843

844

845

846

847 848

849

850 851

852853

854

855

856 857

858

859

860 861

862

863 864

865

866

867

868 869

870

871872

873

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

COPASA responde dizendo que não e que são rápidas. A presidente diz que só as que têm observação de alteração. Mônica - Representante Técnica da COPASA diz que então eles gostariam que tirasse essa 13 porque não tem historia de enchente foi só aquela 12 que foi uma situação atípica e diz que gostaria que tirasse a condicionante número 13. A 14 ok! A 15 a gostaria só a titulo de esclarecimento a 15 o gás produzido no tratamento pré liminar a maior parte na questão do odores é produzido pela elevatória, diz que não sebe se os técnicos estiveram no local, tem os sistemas de remoção de odores, diz não saber se viram lá que tem um sistema que é um sistema de absorção na elevatória que é o ponto que tem maior geração de odor. Então já tem esse sistema lá não é fazendo o enclausuramento da parte de entrada que vai resolver a questão dos odores, mesmo porque na entrada o gás que se consegue queimar é o gás metano. Então na entrada o grande produtor de gás metano é o ASB na entrada e diz que eles não vão conseguir tirar esse gás, não vão conseguir queimar esse gás porque o teor de metano é muito baixo e explica que gostaria de retirar por questão técnica essa condicionante de número 15. A 16 a COPASA plantou, mas boa parte da cortina, uma parte dela conseguiu que sobrevivesse aumentasse a outra não, mas estão de acordo. A 17 é novamente fala, como em muitos anos de experiência de conselheira do COPAM não se pode transferir responsabilidade de outro órgão para o empreendedor, então fazer gestão junto da prefeitura sobre o zoneamento industrial a COPASA não tem esse poder de fazer esse tipo, pode até fazer a gestão, mas não ficar isso como uma condicionante como é que vai conseguir provar, isso que estão fazendo a gestão com a prefeitura, então é uma condicionante que diz ver a gente pode fazer reunir, que eles estão lá assumindo que podem conversar com a prefeitura. Agora fazer gestão junto com a prefeitura para zoneamento a COPASA não tem esse acesso a prefeitura. Fala que gostaria de retirar a 17 e 18 e 19 e esclarece tecnicamente dizendo que não existe um equipamento, não existe meio de medir odor, fala que já fez curso de odor de água, já fez odor de é como se fosse no caso de vinho é degustação no caso de esgoto ele é subjetivo não tem como medir odor isso não existe. O que se pode fazer é medir gás sulfídrico que é o principal gerador de odor. Só que quimicamente falando o gás ele se despeça ele não fica restrito naquela área se eu medir gás sulfídrico na ETE quem me garante que esse gás sulfídrico não é das outras industrias, então o gás ele se expande, então por isso que normalmente não se recomenda fazer medição de gás sulfídrico de odores na estação de tratamento de esgoto, porque se existisse uma ETE isolada até concordaria com vocês ,mas uma ETE no meio de um distrito industrial se fizesse resultado não tem como comprovar de onde está vindo esse gás sulfídrico, diz que contratou uma firma de São Paulo que veio medir gás sulfídrico na ETE, porque também receberam algumas reclamações . Diz que para terem ideia esse laudo fala que não tem gás



874875

876 877

878

879

880

881 882

883

884

885 886

887

888

889 890

891

892

893

894

895 896

897

898 899

900

901 902

903 904

905

906

907 908

909

910 911

912

913 914

915

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

sulfídrico acima do limite dentro da estação, mas isso não quer dizer também que uma parte dele não dissipou o gás não fica restrito em um só lugar e que então gostaria de tirar essa condicionante 19 por questão técnica e não tem metodologia e a metodologia que existe que é de gás sulfídrico ela não se restringe a unidade de indústria não tem como fazer uma analise que é de lá da ETE. A 20 no projeto da nova ETE já previu esta questão da espuma, então já está prevista no próprio projeto da Nova ETE. Diz que já está na SUPRAM. indaga a conselheira Claudia esse projeto de remoção de espuma já foi apresentado para SUPRAM. A vistoria do bombeiro também está ok! Só a titulo de esclarecimento a Copasa nunca faz manutenção mecânica lá na ETE, eles têm uma oficina de manutenção mecânica toda terceirizada e pede que tirasse essa palavra, pois não fazem manutenção mecânica e onde os veículos são lavados, fala que está com as fotos lá mostrando que eu tenho a drenagem desse local, ele é cimentado e tem uma caixa de retenção de óleo. Diz se precisar gostaria de mostrar, já fazem isso. Pede que tire essa condicionante ou deixe, mas tire manutenção mecânica, porque não fazem manutenção mecânica. Pergunta se alguém quer esclarecer alguma coisa então? Sendo não se coloca à disposição para tirar alguma dúvida se precisar. E para finalizar fala que essa ETE é extremamente importante para o meio ambiente e para Montes Claros e com esse recurso da ETE vai tentar melhorar algumas coisas nesse processo e que eles foi um desafio colocar essa ETE em operação porque é uma ETE de grande porte e ela está funcionando atendendo tirando a parte do resíduo que realmente está com problema, ela tecnicamente está operando adequadamente atendendo todos os padrões. A Presidente agradece a Mônica e justifica que concedeu um tempo maior porque entendi que os esclarecimentos são importantes aqui para a decisão do conselho. São questões técnicas e que em cima de condicionantes já propostas pelos relatores de vista. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que estava aguardando se a empresa ia se manifestar justamente em relação a condicionante número 17 fazer gestão junto a prefeitura de Montes Claros para garantir o zoneamento industrial da região da ETE Vieira. Diz que sempre argumentou que qualquer condicionante que se vincule com terceiro é complicado do empreendedor cumpri-la e quando não cumpri ele vai ser penalizado ou advertência ou multa. Exemplo que nós temos ai ainda nessa pauta é a mineração Riacho dos Machados que teve varias condicionantes que foram colocadas para fazer gestão junto com a outros órgãos que levam uma complicação para o empreendedor que leva prazo e sempre vai vim aqui modificação de condicionantes, alteração de prazo justamente quando as condicionantes e quanto mais subjetivas pior é para o empreendedor cumprir e pior é para a SUPRAM verificar o cumprimento. Iqual essa aqui fazer gestão qual seria o instrumento que ele iria comprovar que ele fez gestão? Um oficio encaminhando a prefeitura falando que ele tem vontade



916917

918 919

920

921

922

923 924

925

926

927 928

929

930

931 932

933

934 935

936

937

938

939

940 941

942

943

944 945

946

947

948

949

950 951

952953

954

955 956

957

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

de fazer alguma coisa, pergunta se daria como cumprida? Qual seria o instrumento? Então sugere também ou é retirado ou então a modificação do texto dessa 17 que fazer gestão junto ao município se obviamente o empreendedor não tem como trabalhar é zoneamento industrial de competência do município fazer o plano diretor municipal. Fazer essa gestão qual seria o instrumento? Qual seria a comprovação que ele fez a gestão junto ao município. Então essas condicionantes subjetivas e muito ampla, complica para o empreendedor e complica depois para a SUPRAM está fazendo essa gestão. Diz que gostaria que os conselheiros, talvez colocou como um condicionante ou exemplificar qual seria o instrumento até mesmo informar lá que consta em ata qual seria o instrumento, porque depende e tem um prazo aqui na vigência da LP e da LI se tratando de um licença de instalação se ele não cumprir é multa, então para esclarecer como ele iria fazer a demonstração que ele fez alguma gestão junto um oficio encaminhando ao município falando que ele tem interesse, ele poderia dar como cumprida? Isso seria o bastante? Qual seria esse instrumento que ele iria comprovar? Só mesmo para esclarecer para posterior cumprimento de condicionante. A Presidente passa a palavra para o senhor Luiz Eduardo e diz que ele tem 05 minutos. Luiz Eduardo -Representante da COPASA fala que é uma satisfação para ele transmitir informações sobre a ETE que é a sua casa o seu trabalho. Fala que em primeiro lugar não foram citadas aqui os resultados operacionais da estação em termos de remoção de DBO, de DQO, de sólidos de óleos e graxas não foram mostrados e a ETE diz que pode assegurar aos senhores que desde o ultimo trimestre de 2014 segue melhorando a eficiência mês a mês pelo que nós temos comprovados e tem documentos que a ETE chega próximo de 88 % de DBO que está muito acima da exigência mínima que é de 60 % e a ETE segue melhorando cada vez mais o controle de odores isso é notório e eles têm acompanhado com rigor. Fala que pode dizer isso com satisfação porque essa engenharia que pratica de dedicação tem resultados que comprovam isso. Isso não foi mostrado na apresentação e destaca uma coisa o que está sendo pedido pela COPASA e pede a atenção dos senhores conselheiros inclusive que é a aprovação para uma obra de ampliação da estação cuja a vazão media hoje é de 440 litros por segundo e a capacidade dela é de 500 litros por segundo e portanto Montes Claros precisa dessa ampliação sob pena de daqui um tempo podermos tratar a vazão dessa ETE. Diz então o que está sendo pedido lá, claro grande parte das solicitações de inclusão de condicionantes, eles já reuniram e listaram o que é de consenso e viável mais algumas as quais a Mônica já citou. Eles pedem que seja reavaliado por vocês pela SUPRAM e fala que o aterro, essas melhorias na estação foi uma ação pratica da COPASA com concerto do reator numero 02, do filtro numero 04, da contratação do secador de lodos, porque ouve uma demora devida as especificações dos equipamentos que tinham que atender as características



958959

960

961 962

963 964

965 966

967

968

969 970

971

972

973 974

975

976 977

978979

980

981

982 983

984

985

986 987

988

989 990

991

992993

994 995

996

997 998

999

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

originais do equipamento. Já tivemos uma reunião na semana passada de ação da contratada para isso. E isso vem melhorar senhores a gestão do aterro que a gente reconhece que pode melhorar e deve melhorar. Outra coisa que quer enfatizar é que tem controles a partir do mês passado das águas subterrâneas sob o aterro, diz que eles têm controle e podem mostrar e devem mostrar. E a um lavador de veículos próprio com caixa de retenção conforme a Mônica já falou. Diz que quer só incitar aos presentes pela aprovação da licença da obra muito importante para Montes Claros e que se discuta com tranquilidade e ouvindo as partes pelo atendimento das condicionantes, condicionantes essas que eles têm procurado atender e como comprova foram atendidos em partes, foi falado aqui que não foram atendido nenhum, por exemplo citamos em relatórios emitidos ao SUPRAM que estamos informando qual a gestão do aterro, quantas caçambas saem por dia, quantas caçambas de areias saem por dia isso foi questionamento da SUPRAM a Claudia está aqui e pode comprovar se não ouve resposta em relação a essas questões. Dois poços da ETE de água estão sendo licenciados. A presidente pede que o senhor Luiz conclua. Luiz Eduardo - Representante da COPASA diz que o secador de lodos, a contratação já está homologada e que então isso foi pedido como condicionante já da ETE. Agradece e diz que cumpriu seu tempo. A presidente agradece e pede aos conselheiros para serem um pouco mais objetivo, diz que pensou de passar em cima das sugestões feitas, principalmente, em relação aos relatores de vista daquelas condicionantes para as quais foram solicitadas alterações, para verificar se os senhores concordam e ai nós colocamos em votação. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso - Representante da PMMG pergunta se já abriu a palavra? A Presidente diz que queria já ir para se fazer uma discussão geral, fala que receia que vá tomar muito tempo, então já queria as condicionantes que já há concordância não a que discutir, mas aquelas para as quais, por exemplo, a condicionante 05 foi solicitada alteração da frequência de semana para trimestral. OK? O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA sugere que seja mensal. Semestral é muito tempo para fazer duas. A presidente diz trimestral. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que sim, pois tem uma contra proposta deles de ser mensal. A presidente diz que entendeu que ele tivesse falado semestral. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que falou semestral é muito tempo para esperar para saber o resultado de uma analise dessa. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso - Representante da PMMG apresenta uma outra proposta que permaneça trimestral e quando requerida pelo órgão, porque de certa forma essa medida é ate mesmo para poder facilitar o processo de identificação de responsáveis. Já que existe uma doutrina que fala do período trimestral eles poderiam, ressalta que é uma sugestão também, que seja aceita a proposta da COPASA trimestral e quando



1000

1001

10021003

1004

1005

1006

1007 1008

1009

1010

10111012

1013

1014

10151016

1017

1018

10191020

1021

1022

1023

10241025

1026

1027

10281029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

requerida pelo órgão fiscalizador. A presidente diz que tudo bem! A condicionante 06 foi solicitada então a alteração do prazo de 60 para 90 dias. OK! Na condicionante 07 a SUPRAM teve uma sugestão da SUPRAM para ao invés de promover adequação apresentar projeto de adequação e do prazo vai reduzir para 90 dias para coincidir com o prazo de informação complementar da revalidação. OK! Condicionante 08 monitoramento da água e não do solo. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que eles discordam, porque exatamente a preocupação de ter um monitoramento sobre resíduos no solo, não vê porque a COPASA não possa fazer o monitoramento do solo. Por questão de custo? Por quê? Fala que é mostrar se já existe uma afirmação de que não existe metal pesado essa afirmação pode ser confirmada pela analise química do solo. Então diz não vê problema da COPASA fazer isso, não sabe se mantém com esse monitoramento do solo. Porque o orçamento do resíduo é diretamente no solo então tem que eliminar qualquer possibilidade de contaminação desse solo. A presidente concorda e diz que a condicionante 09 será excluída apartir da filtragem com plantas. Pergunta se os conselheiros concordam com essa exclusão ai? Seria só desenvolver estudo de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário visando descontaminação do afluente tratado e diminuição de odores. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que entende que caberia a empresa apresentar um estudo técnico que comprove que o que foi dito pela técnica da COPASA. Então apesar dela ter uma maior credibilidade possível ter sido conselheira, eles conhecem a capacidade técnica da Mônica, mas que isso seja comprovado por um estudo técnico ao órgão ambiental e não simplesmente declarar que isso não é feito em lugar nenhum do mundo ou do Brasil. Existem referencias sobre isso na bibliografia se pesquisamos isso não saiu do nada. Então diz entender que caberia, caso seja indicado à exclusão que seja comprovada tecnicamente. A presidente diz então aos conselheiros que para entender e colocar em votação. Pergunta se o conselheiro Rafael está propondo que mantenha a condicionante e a COPASA justifique a impossibilidade de fazer essa filtragem com plantas. O que é? Ou já excluiu e junto a COPASA ai vai ter que alterar o texto mesmo. Pergunta ao conselheiro se ele está querendo duas coisas, caso seja excluído que ela comprove que não há metodologia para fazer essa filtragem não é isso? O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA responde dizendo que na verdade a COPASA se propõem a desenvolver um estudo de viabilidade técnica para agregar tratamento terciário agora para esse estudo ser feito tem que comprovante que a metodologia de usar plantas é inviável. Então é a mesma coisa a COPASA vai apresentar uma metodologia qualquer que seja justificando porque não usar a biofiltragem. A Presidente concorda e pergunta se a a COPASA conseguiu entender? Não vai excluir mais no cumprimento da condicionante vai fazer à justificativa. Condicionante 10 foi



1042

1043

10441045

1046

1047

1048

1049 1050

1051

1052

10531054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

10661067

1068

1069

10701071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

pedida a exclusão. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz novamente na condicionante 10 que entende que caso a COPASA entenda pela exclusão ela tem que comprovar tecnicamente, porque que ela está pedindo a exclusão e não simplesmente numa manifestação de 05 minutos aqui para a gente que comprove tecnicamente baseados em estudos sustentados em metodologia adequada que isso não é viável e apresentar a justificativa disso. A presidente diz ao conselheiro que a proposta é manter a condicionante e a COPASA depois entra com uma solicitação excluindo e justificando o recurso contra a condicionante? Fala que ela tem que entender a proposta para ver o que a gente coloca em votação. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ pergunta se a Presidente está indagando a quem fez as condicionantes se mantém ou se altera? Se os relatores estão concordando? A presidente responde dizendo que é para na hora de colocar em votação já está tudo redondinho. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que no caso então é pela manutenção do texto original ai vai submeter à votação. A Presidente concorda. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que volta na mesma coisa que falou na 17. É apresentar formas de aumentar a capacidade de admissão de esgoto, não tratado na fase preliminar do tratamento pela ETE. O que eles vão cobrar é um projeto. Vai ter que nos apresentar um projeto, se ele virar e falar que essa forma de plantas não é a melhor vai dar como descumprida ou então vai ter que alterar esse texto aqui, porque segundo ele vai no verbo, vai ter que apresentar para ele alguma coisa, por exemplo, a forma de aumentar a capacidade. É o que se fala, assim a condicionante ela não tem que dá muita subjetividade e justamente a comprovação disso porque ai que está, eles darão como cumprida e alguém lê e acha que foi descumprida ou foi parcialmente cumprida. Igual o Rafael está colocando, apresentar forma se ele não apresentar forma e sim falar que não é possível que aquela forma não é mais adequada sem apresentar uma forma, será dada como descumprida. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso -Representante da PMMG diz que em loco o responsável pelo funcionamento da ETE quando da vistoria explicou, já o sistema de bombeamento que estaria sendo ampliado é uma forma né! Então é uma condicionante que ela em tese ela já faz parte do aumento da capacidade de receber mais matéria bruta. Então se não se engana o projeto já trás esse aumento de capacitação, então eu acho que a COPASA poderia aceitar essa condicionante porque já viu na fase do projeto lá que já existe essa iniciativa isso aqui é uma maneira de garantir. Então é pela permanência. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que já vai fazer, adverte a empresa. As condicionantes caso sejam aprovadas nessa forma aqui, uma eventual, cita outro exemplo: Apresentar alternativa técnica para minimizar a disposição de lodo. A empresa não pode vim e virar e falar não tem alternativa técnica. Se



1084

1085

1086 1087

1088

1089

1090

10911092

1093

1094

10951096

1097

1098

10991100

1101

1102

1103

11041105

1106

1107

11081109

1110

1111

11121113

1114

1115

11161117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

falar não tem alternativa técnica nós podemos dar como descumprida o que é o ideal? Antes do vencimento peça alteração das condicionantes o que a empresa verificar que não está de acordo que está pedindo uma coisa e verificarem que não pode ser cumprida da forma que está sendo colocada, caso seja deferido às condicionantes da forma que está solicitem alteração de condicionante antes do vencimento do prazo com justificativa obvio. A empresa tem que justificar e solicitar para a gente não dá como não cumprida ou cumprida parcialmente. A presidente diz que a condicionante 11 e 12 estão Ok! A condicionante 13 também o empreendedor solicita exclusão. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que na verdade esse projeto ele tem que contemplar a questão do tempo de recorrência das inundações do Córrego Vieira então foi dito aqui, até ele notou, a fala da colega Mônica não tem história de enchente ora tem histórico de enchente existe o histórico de enchente lá atestado. Agora de quanto em quanto tempo isso é significativo não é? Isso que a gente quer. Caso o projeto apresentado demonstre que é inviável tecnicamente a construção de um DIC está cumprida a condicionante. Agora o que não pode é nós mandarmos determinarmos que seja construído um DIC lá. Então o estudo técnico é que vai dizer sobre a viabilidade ou não da construção de um DIC é isso que nós estamos colocando, nós estamos passando para a empresa a condição de fazer uma analise hidrológica lá daquela região para comprovar que é dispensável um DIC que essa inundação se dá numa frequência tal pequena que é dispensável o DIC. Cabe a empresa comprovar isso e não simplesmente dizer que não existe histórico de enchente. Existe histórico de enchente isso foi atestado em loco. Agora se isso é significativo ou não é a empresa que tem que dizer através de um estudo é isso. O conselheiro Leander Efren Natividade - Representante SETOP diz que ouvindo as palavras do colega Rafael esta um pouco dissonante, porque uma coisa é apresentar um projeto hídrico com questão de perspectiva de enchente, outra coisa adversa é nós apresentarmos um projeto para a construção de um DIC. A presidente diz que também entende que são duas coisas diferentes uma é projeto, e já é projeto de construção de DIC. O conselheiro Leander Efren Natividade -Representante SETOP diz que talvez uma inclusão de uma outra condicionante com essa natureza, um estudo hídrico mais aprofundado. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que poderia alterar esse texto para apresentar um estudo de viabilidade de implantação de um projeto para construção de DIC contenção de cheias e um estudo de viabilidade para construção do DIC. A presidente diz que está ok e que irá altera, a condicionante 14 ok e a 15 foi solicitada a exclusão. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que da mesma forma o estudo da viabilidade técnica que vai indicar sobre o enclausuramente ou não da unidade de tratamento pré liminar. Porque os



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

estudos demonstram que a geração de odores é nessa fase, então se 1126 tecnicamente a COPASA, o empreendedor entender que é tecnicamente 1127 inviável é só comprovar isso no processo. Diz não ver problema. A presidente 1128 diz que a condicionante 16 está ok, a 17 também foi pedida a exclusão a 1129 gestão junto à prefeitura. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -1130 Representante do IBAMA diz que gostaria de transformar então essa 1131 condicionante 17 em uma moção do COPAM ao município de Montes Claros 1132 ao prefeito de Montes Claros solicitando isso. Então que essa solicitação não 1133 1134 seja feita pelo empreendedor e sim por nós conselheiros do COPAM. A diz então exclusão da 17 e 18 também exclusão que é a 1135 fiscalização. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso - Representante 1136 da PMMG diz que eles também poderia modificar essa condicionante, colocar 1137 1138 a participação, serviço de colaboração, para intensificação da fiscalização nós temos uma necessidade até de identificar as empresas é que não estão 1139 cadastradas no programa da COPAS com relação à distribuição do esgoto. 1140 Fala que não sabe se é possível isso a COPASA participar com informações ou 1141 1142 com colaboração para intensificação da fiscalização. A Presidente diz ao Major que a questão é aquela que o Yuri falou, a gente volta a ressaltar a 1143 questão da dificuldade tanto do empreendedor como para a SUPRAM analisar 1144 esse cumprimento. De que forma ela vai fazer isso? Tem condições de ser 1145 mais objetivo? A condicionante o texto ser mais objetivo porque ela pode 1146 1147 colaborar sem duvida nenhuma que ela pode colaborar a qualquer momento aqui. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz 1148 que pode sugerir, colaborar com o pedido das autoridades ambientais na 1149 fiscalização caso acha o pedido formal. A presidente diz a pedido quando 1150 1151 motivado. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso diz está de acordo. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que 1152 entende que essa colaboração se dá principalmente na comunicação da 1153 empresa concessionária aos órgãos de fiscalização das irregularidades da 1154 1155 gestão da rede. O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso diz que ainda para justificar até mesmo aqui a questão de odores, agora mesmo já foi citado 1156 pela própria concessionária que existe uma divisão de responsabilidades lá 1157 com relação a odor e com relação à vida aquática também. É porque a ETE 1158 não é a única empresa que faz descarga no córrego Vieiras. Então isso aqui é 1159 ate uma oportunidade para que a concessionária possa potencializar essa 1160 fiscalização e dividir esse peso aí. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -1161 Representante do IBAMA diz que gostaria também de esclarecer como foi 1162 dito aqui pela colega Mônica que o IBAMA teria essa condição de fiscalizar e 1163 que não cabe ao IBAMA fiscalizar empreendimento não licenciado pelo IBAMA 1164 no advento a lei complementar 140 cabe ao órgão licenciador fiscalizar. Diz 1165 que quem dera o IBAMA pudesse fiscalizar empreendimentos licenciados pelo 1166 estado, quem dera não podermos fazer isso. O conselheiro Wellington 1167



1168

1169

11701171

1172

1173

11741175

1176

1177

1178

11791180

1181

1182

11831184

1185

1186

1187

11881189

1190

1191

11921193

1194

1195

11961197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207 1208

1209

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

Ricardo Tavares Cardoso - Representante da OAB diz que seus colegas conselheiros estão acompanhando atentamente aqui o debate sobre essas alterações das condicionantes, inclusive com a explanação do empreendedor e tudo mais e nessa fase que se encontra e nesse momento que estão aqui reunidos vê com certo receio a alteração de algumas condicionantes que foram redigidas e elaboradas com base na analise e nos estudos dos projetos técnicos que foram apresentados. Então eu até gostaria de deixar aqui a consideração da sua parte que caso o empreendedor entenda pela inviabilidade de comprimento de alguma condicionante, ele tem o direito subjetivo de requerer a revisão dessa condicionante dentro do prazo legal e isso obviamente amparado por um estudo que seria uma contra prova daquilo que foi apresentado e que está sendo exigido pelo órgão. Então tem algumas condicionantes que estão claras para ele que demandam uma analise mais aprofundada, mais criteriosa inclusive dos técnicos da própria empresa que está sugerindo a retirada de algumas condicionantes, então isso não aprovarmos da forma que está e com essas pequenas alterações eu não vejo da minha parte salvo melhor juízo prejuízo para o processo em si. Ressaltando que o empreendedor ele tem essa prerrogativa, ele tem esse direito subjetivo de si entender e verificar posteriormente que não existe mecanismo ou instrumento técnico ou equipamento ou o que for capaz de dar refletividade a condicionante, ele pede a revisão dessa condicionante mediante a contra prova o órgão vai analisar e se for o caso vai retirar obviamente porque ninguém obrigado a cumprir aquilo que é impossível de ser cumprido. Fala que gostaria de deixar registrado essa consideração, para que ele não cometa equívoco até para punir demais ou sobrecarregar onerar demais o empreendedor e deixarmos também o processo vulnerável a discussão, tem que ser seria nós não podemos chegar e simplesmente eu entendo que é assim, mas assim eu não concordo e tudo sem baseamento técnico. Então posteriormente o empreendedor verificando que realmente não é possível cumprir ou que essa condicionante tornou-se desnecessária ou até mesmo o que for ele faz a revisão e pede, o órgão vai analisar e se for o caso ate dilação de prazo é nesse sentido que o conselho deveria se posicionar nesse momento até porque nós não vamos delongar até o final da tarde e não vamos cumprir a nossa pauta que já está extensa. A presidente diz que irão conseguir cumprir a pauta conselheiro. Vamos lá então. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que só para fazer uma observação, discorda do conselheiro Rafael em relação à fiscalização por outro ente Complementar 140 Artigo 17 - Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada. O disposto nesse caps



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

desse artigo não impede os exercícios pelos entes federativos de retribuição 1210 comum. Fiscalização de conformidade de empreendimento de atividades 1211 efetivas potencialmente poluidoras, ou seja, a fiscalização e a autuação ele é 1212 1213 comum todos podem fazer o município, o estado ou a união. Cabendo aquele 1214 que regulariza a demanda prevalece a multa aplicada ou a fiscalização exercida, mas a fiscalização pode ser exercida por qualquer ente. O 1215 conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA agradece 1216 ao Dr. Yuri por explicar exatamente o que falou, detalhar exatamente o que 1217 1218 falou, prevalece à fiscalização do órgão ambiental licenciado. Presidente diz aos conselheiros para continuar! A condicionante 19 também foi solicitada a 1219 exclusão. Relatores concordam? Monitoramento de odores. O conselheiro 1220 Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que na verdade seria 1221 1222 só intensificar o monitoramento de odores conforme foi dito pelo técnico da COPASA e ser feito de forma semestral. Seria intensificar o monitoramento de 1223 odores lá. A Presidente pergunta se mantém então? Bom, então a 20 e 21 1224 sem alteração e a 22 tirar a palavra mecânica. Construir ou providenciar a área 1225 1226 para manutenção e limpeza dos veículos. Então conselheiros ultima observação para votação na condicionante 05 a gente vai alterar o prazo para 1227 trimestral e quando requerido pelo órgão ambiental na 06 alteração do prazo 1228 para 90 dias, na 07 alteração o inicio da condicionante é apresentar projeto e 1229 o prazo de 90 dias e a 13 ao invés de apresentar projeto é apresentar estudo 1230 1231 de viabilidade para a construção do DIC, a 17 foi excluída vai virar uma moção e a 22 tirar a palavra mecânica. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas -1232 Representante da PGJ diz que a condicionante 18 também, colaborar a 1233 pedido das autoridades ambientais na fiscalização ao intensificar. O 1234 1235 conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso diz que na 19 também a Mônica havia falado da impossibilidade que ela desconhece uma unidade capaz de 1236 medir o odor. Então por ultimo nós sugerimos alteração também para estudo 1237 de viabilidade para monitoração do odor. A Presidente diz que é apresentar 1238 1239 então estudo de viabilidade a 19? O conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso diz que sim de medição de odor porque até então é desconhecido por 1240 parte da empresa essa possibilidade de aferição porque não tem uma unidade 1241 própria, até então ela traria os estudos dessa viabilidade se é possível ou não 1242 monitoramento então a proposta. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -1243 Representante do IBAMA fala que foi dito pelo representante da COPASA 1244 que isso é feito de forma indireta com a medição do gás sulfídrico o que gera 1245 odor e gás sulfídrico ....(0:54:45) existe uma parelho que chama odorimetro. O 1246 odorimetro é exatamente para medir a intensidade de gás que existe lá a 1247 quantidade, isso segundo o técnico da COPASA é feito semestralmente no dia 1248 da vistoria foi afirmado isso pelo senhor Luiz Murta qual é a periodicidade de 1249 monitoramento de odores? "Semestral 03 vezes ao dia de manhã, a tarde e a 1250 noite", isso foi afirmado para a gente lá na hora da vistoria ou seja é medir a 1251



1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

12591260

1261

1262

12631264

1265

1266

12671268

1269

1270

1271

12721273

1274

1275

12761277

1278

1279

1280 1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291 1292

1293

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

emissão de gás sulfídrico num período menor do que é feito hoje é simples. A Presidente diz que então mantém a condicionante! Não tem a alteração proposta o conselheiro sugeriu apresentar estudo de viabilidade, então mantém realizar o monitoramento eles fazem semestral então a condicionante está pedindo que seja mensal é isso né Rafael? Fala que é impossível discutir isso aqui gente entra com recurso e justifica depois porque é impossível você me desculpa mas discutir tecnicamente essas questões agui na reunião nossa vai delongar demais. E ai a COPASA depois apresenta essas justificativas técnicas para analise da SUPRAM. O conselheiro Renan Laughton Milo -Representante do CODEMA's diz que talvez mudar ai em vez de odor para emissão de gases. O odorimentro mede a emissão de gases não de odores. A Presidente diz realizar monitoramento de gases. O conselheiro Renan Laughton Milo - Representante do CODEMA's fala que é exatamente emissão de gases, porque gases metano, sulfídrico, amônia e por ai a fora. O odor é subjetivo. A Presidente diz gases geradores de odores e exclama que hoje eles tiveram uma aula de ETE lá. Vocês vieram para discutir a mineração e tiveram uma aula de tratamento de esgoto. Pergunta se chegou então aqui conselheiros? Então vamos lá. Diz que já vai colocar em votação e que acredita que todas as alterações já foram devidamente esclarecidas. Então primeiro a gente vai votar a licença um, dois, três conselheiros favoráveis a concessão da licença de instalação para a ETE Vieira um empreendimento sobre responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais a COPASA, permaneçam como estão os contrários se manifestam. O conselheiro Antônio Carlos Câmara Júnior – Representante do SEDRU diz que pelo fato de ter vínculo com a COPASA se abstém. A Presidente diz Ok! O conselheiro Soter Magno Carmo – Representante da Organização Vida é Verde diz que também quer se abster. O conselheiro José Ponciano Neto - Representante da ABES diz que vai abster do voto. A Presidente diz Aprovada com registro de 03 abstenções. Então conselheiros favoráveis a inclusão das condicionantes propostas no relatório de vistas com as devidas alterações, já aqui esclarecidas com a exceção da condicionante numero 17 do relatório de vistas permaneçam como estão os contrários se manifestem. O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG vota contrario a condicionante 06, 08 e 19 por serem condicionantes relativas a operação, a condicionante 18 por entender que a fiscalização não é competência mesma a sua colaboração do empreendedor e a condicionante 21 visto que o VCB, só deve ser exigido para postos de gasolina no processo de licenciamento ambiental e não para estações de tratamento de afluente. A Presidente diz Aprovada com registro do voto contrario da FIEMG para as condicionantes especificadas. Seguindo a pauta passa para o destague solicitado pela Procuradoria Geral da Justiça e pela ABES com relação ao empreendimento YTI-Yser Timberland Investimentos Ltda. O conselheiro



1294

1295

12961297

1298

1299

1300

1301 1302

1303

1304

1305 1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

13141315

1316

1317

13181319

1320

1321

13221323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que eles estão tratando de uma licença previa para a produção de energia termo elétrica. Pede um esclarecimento por parte da SUPRAM, porque a atividade geração de energia termo elétrica ela envolve outras atividades para que ela possa ser viável e a única que a gente está analisando nesse processo de licenciamento ambiental é justamente a produção de energia termo elétrica. Fala que estão desconsiderando a silvicultura de pinus e a linha de transmissão e sub estação elétrica que são insumos e consequência natural empreendimento que a gente está analisando aqui hoje. E como a gente esta tratando de uma licença previa a gente teria que analisar a viabilidade desse empreendimento de forma sistêmica e integrada. Pede para saber porquê não foi incluído essas atividades nesse processo de licenciamento. A Presidente pede a SUPRAM para se pronunciar. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz ao Dr. Daniel que o entendimento deles é diferente, lá os processos podem ser analisados caso a caso, até mesmo porque o empreendedor pode vir a não fazer nenhuma produção de pinus, não vier plantar pode vir comprar, então eles não vincula neste momento o insumo a atividade, em si verifica apenas atividade de produção de energia elétrica, sendo que as outras atividades poderão ser vistas posteriormente e caso elas não sejam por ventura deferidas ou indeferidas aí o custo é o período em relação ao negócio até mesmo a viabilidade econômica do projeto, fica a cargo do empreendedor então. Diz que eles não vê nenhum impedimento, está fazendo análise apenas do projeto de produção de energia elétrica. Claúdia -Representante da SUPRAM NORTE diz que no início quando este projeto foi formalizado na SUPRAM eles tiveram a mesma dúvida que o senhor teve em relação a este empreendimento, fato este que eles chamaram o empreendedor para uma reunião, para explicar melhor a atividade em si e aí ficou claro que ele está pleiteando agora esse processo, a licença prévia para concorrer a um leilão que não é garantia que ele consiga ganhar esse leilão e caso ele consiga ganhar este leilão é que ele vai implementar esta segunda fase que seria talvez o plantio desta biomassa, só que essa biomassa o empreendedor já nos informou que já fez alguns levantamentos na região e verificou que ele poderá estar utilizando madeira ao invés do pinus, detém o poder calorífico melhor ele pode estar utilizando a biomassa de eucalipto. Fala que ainda perguntou para o empreendedor se caso não tivesse ainda esse material se ele poderia buscar de outras regiões, ele falou que sim, que poderia estar buscando de outras regiões esse material, mas caso ele venha ter um interesse de plantar, plantio de pinus na região, ele não vai escapar de um processo formalizado por EIA RIMA, assim como a transmissão dessa energia que também ela é passiva de EIA RIMA, que pode ser analisado posteriormente. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas – Representante da PGJ diz que o empreendedor esteve com ele e até explicou toda a situação, como funciona e até passou as



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

informações complementares, inclusive ele está guerendo viabilizar uma área 1336 de 20 a 25 mil hectares de silvicultura para está substituindo aos poucos por 1337 pinus é o que pareceu de início a preocupação, justamente analisar de forma 1338 1339 fracionada estas atividades. Diz concordar com a Cláudia, que ele pode pegar esta matéria prima de outros empreendimentos e vendo aqui a condicionantes 1340 5 ela atende mais ou menos e amarra esta questão para a LI porque na LI eles 1341 terão que analisar de forma mais apurada para ver se realmente vai instalar ou 1342 não, porque como ele vai a partir do momento ele faz a instalação ele não tem 1343 1344 matéria prima, se ele não sabe para onde vai a energia, como iremos autorizar uma instalação de um empreendimento que não vai dar em nada, os impactos 1345 vão ser gerados, mas isso já foi esclarecido eu não tenho mais nenhuma 1346 objeção. A Presidente diz ok e dirige a palavra ao conselheiro Ponciano, 1347 1348 dizendo que ele havia pedido destaque nesse processo. O conselheiro José Ponciano, representante da ABES diz que o destaque ele é mais ou menos, 1349 o que o promotor acabou de falar, o representante da promotoria, esse 1350 processo é licença prévia não é isto? Estamos falando de instalação, mas o 1351 1352 promotor já esclareceu a posição dele é a mesma minha, depois vamos ver isso com mais clareza. A Presidente diz se não há nenhum comentário mais. 1353 conselheiros destaque e então coloca em votação, os conselheiros favoráveis à 1354 concessão da licença prévia para o empreendimento YTI-Yser Timberland 1355 Investimentos Ltda conforme item 6.1 da pauta permaneçam como estão, ok 1356 1357 aprovado. Item 7, temos agui o destague, estamos discutindo a licença de LP mais LI para o empreendimento de Dragagem Santo Antônio De Pirapora, 1358 extração de areia, Procuradoria Geral De Justiça e o IBAMA, tem destaque 1359 para esses empreendimentos, o conselheiro do IBAMA saiu E está aí o Dr. 1360 Daniel. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ 1361 diz que também só queria um esclarecimento, na verdade analisando por mejo 1362 do google earth próximo a área podemos verificar que tem um empreendimento 1363 com característica similar do lado esquerdo da ponte, do lado do Rio das 1364 1365 Velhas sentido Pirapora - Ibiaí e este investimento está na mesma DNPM, então eu gueria só esclarecimento se a SUPRAM observou isto se é o mesmo 1366 empreendimento ou não. Rafael - Representante SUPRAM Norte de Minas 1367 diz que tem um outro empreendimento do outro lado da rodovia, segundo o que 1368 conversamos com o proprietário da Dragagem Santo Antônio Pirapora não 1369 pertence a ele, este empreendimento, segundo ele, a extração de areia deste 1370 outro empreendimento é feita no Rio São Francisco, não ocorre DMPM da 1371 Dragagem Santo Antônio, o que nos foi informado e verificamos com relação 1372 aos DMPM's que constam para a dragagem vai até a confluência com o Rio 1373 São Francisco. A Presidente indaga quem perguntou no microfone, por favor! 1374 O conselheiro Renan Haughton Milo - Representante do CODEMA's diz 1375 1376 que só queria saber se a outra empresa é licenciada. Rafael - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que eles não verificaram se há licenciamento 1377



1378

1379

13801381

1382

1383

1384

1385 1386

1387

1388

1389 1390

1391

1392

13931394

1395

1396

1397

1398

1399

14001401

14021403

1404

1405

14061407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

para este empreendimento. O conselheiro Renan Haughton Milo -Representante do CODEMA's nem foi autuada nem nada Rafael -Representante SUPRAM Norte de Minas fomos verificar o empreendimento no qual está sendo licenciado agora então tanto é que cabe a fiscalização verificar se possui autorização ambiental de funcionamento está regular ou não. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que observaram no processo parecer único que tem uma figura, figura 1,com a delimitação do empreendimento com intervenção em área de preservação permanente, ou seja, 100 metros às margens do Rio das Velhas considerada como área de preservação permanente, então pergunta ao representante da SUPRAM se houve uma análise sobre alternativa locacional do depósito de areia na faixa de APP e se ela poderia ser fora da área de APP. Rafael -Representante SUPRAM Norte de Minas diz que foi avaliado, baseado no que foi apresentado tanto um AIA e um DAIA foi feito no IEF, ir na Prefeitura de Várzea da Palma que possui CODEMA esta área de intervenção, está até especificado, esta área no processo ele tem obrigação de revegetar, consta esta liberação já foi dada tanto a nível municipal como a nível estadual pelo IEF. Então a questão de alternativa vocacional não tem mesmo porque o empreendimento ocupar toda a área dos 100 metros de APP do rio e o que sobra, ele tem área administrativa e de um lado é a rodovia com a questão do DNIT que tem a sua área que atualmente está ocupando e uma das condicionantes é justamente isto, desocupar esta área que não pertence a ele e do outro lado tem uma pousada, diz que se não se engana para questão de pesca esse tipo de coisa, tem até uma rua que leva até o curso d'água para descida de barcos, mas não pertence a ele está fora do terreno dele, então alternativa ele não tem locacional, ele não tem ainda mais agora com essa redução porque ele estava utilizando uma área que não era dele, então com esta redução de área dele que ele vai ter que cercar o empreendimento dele, vai ficar menor ainda na área de depósito de areia dele. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que eles entendem é que isto fere as premissas da resolução CONAMA 369, que fala que só pode ser autorizada a área de preservação permanente obedecidas estas questões da compensação ambiental e do estudo de alternativa locacional, então eles entendem que ela deveria retirar o depósito de areia da área de preservação permanente, porque naturalmente existe uma outra área da propriedade que está fora da área de preservação permanente, mesmo que tenha que ser diminuída a produção de areia e adequada a área disponível. Diz então que eles entendem que é irregular esta autorização por parte do CODEMA, porque existe uma área no empreendimento fora de preservação permanente que poderia ser utilizado como depósito. Rafael - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que no caso esta área foi autorizada pelo IEF e pelo CODEMA é para exatamente isto, para depósito de areia, está especificado consta no



1420

1421

14221423

1424

1425

1426

14271428

1429

1430

14311432

1433

1434

14351436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

14441445

1446

1447

14481449

1450

1451

14521453

1454

1455

1456

1457

1458

14591460

1461

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

processo uma cópia tanto do AIA como do DAIA. Falando exatamente isto um é praticamente a cópia do outro, redação é bem parecida, área é a mesma e justamente pra isto a questão dos tanques de sedimentação de areia, parte de retirada desaguamento da areia e a parte de depósito de areia e porque consta no parecer do IEF que aquela área já era utilizada antigamente na época da construção da Barra do Guaicui que aquela localidade ali, que tanto de um lado do curso d'água como do outro, o pessoal conhece como barra do Guaicuí aquela área de extração de argila até que consta que era para construção das casas que agora já teve uma expansão lá, era para isto então já era uma área antropizada tem no processo algumas fotos aí, as fotos a gente não tem como precisar as datas, mas já falando que é uma área antropizada, aí no caso é o seguinte se ele foi autorizado não é, diz crê que pelos estudos que ele apresentou junto ao IEF foi satisfatório, mas se ele tivesse reduzir as áreas eu acho que ele ficaria com cerca de 10 a 20% fora da APP então às vezes inviabilizaria o empreendimento, sendo que ele tem uma autorização, fala que aí cabe aos senhores avaliar isto. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso - Representante da OAB diz que consta no parecer que o empreendimento possui uma autorização para aumentar o funcionamento para um DNPM 83 270 394 e possui outras duas áreas que é o DNPM 830 415 de 98 e o 830 931 de 99 pelo que eu analisei aqui o parecer o empreendedor está querendo fez o requerimento de uma ampliação onde está sendo discutida a possibilidade de concessão da LP e LI, concomitantemente, essa ampliação engloba as três áreas do DNPM correto? Diz que está vendo um óbice aqui que seja regularizado desta maneira, a lei federal 6567 de 97 que regulamentou o código de mineração, determina que para areia uso imediato na construção civil área máxima adstrita é 50 hectares de maneira que o empreendimento não poderia em tese operar numa área superior a esta de 50 hectares, fala que ao seu ver da forma como está sendo proposto estaria se decepcionando empreendimento de mais de 130 hectares para extração de areia, além desta limitação da área tem uma outra questão que junto ao DNPM que diz ter feito uma pesquisa o empreendedor solicitou portaria de lavra, concessão de lavra a nível de DNPM, está regular dentro dos 50 hectares e sugeriu a seguinte questão para regularizar obter a concessão de lavra a portaria de lavra o empreendedor vai apresentar DNPM uma única licença para as três áreas e diz está visualizando como que isso vai ser processado para que se de validade a esse licenciamento a forma como ele está sendo proposto, mas que tem além da limitação da limitação da área por hectare, diz estarem diante de uma situação que seria mais ou menos a seguinte a nível estadual: ele tem o licenciamento único para 3 DNPMs distintos embora do mesmo titular e a nível de DNPM não é o caso, aqui estamos discutindo, ele teria três processos distintos regularizados como a mesma licença ambiental, então de qualquer forma queria só assim discutir porque ou o empreendedor



1462

1463

14641465

1466

1467

1468

14691470

1471

1472

14731474

1475

1476

14771478

1479

1480

1481

14821483

1484

1485

14861487

1488

1489

14901491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501 1502

1503

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

após a obtenção da concessão de lavra, forme um grupo mineiro para que possa operar com uma única licença ambiental ou então nós temos um óbice aqui para o prosseguimento do processo da forma como ele começou, a não ser que o empreendedor opte pelo licenciamento nenhuma destas três áreas ou então que se expeça a autorização para funcionamento para as três áreas e posteriormente, mas acredita que também não seria este o melhor caminho, a melhor solução, ter 3 autorizações para o mesmo empreendedor, então pede que esclareçam porque chegou nesse... Rafael - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que o negócio é o seguinte, fala que não é a sua área e que o Yuri vai explicar posteriormente, mas o seu entendimento, novamente diz que não é da área, a concessão da poligonal é até 50 hectares, o seu entendimento é este então, não só o que está sendo licenciado, são estas três realmente e verificamos que além destas tem umas duas três ou quatro com o mesmo empreendedor, mas ele não solicitou para eles o licenciamento e com relação ao DNPM, esse número do DNPM que o senhor falou aí está para ser dada a portaria de lavra para ele, as demais, nem a quia de utilização ele conseguiu, porque o DNPM falou que para dar a guia de utilização ele tem que ter o licenciamento, porque a AF não cobre os demais, então o DNPM está ciente que ele vai ter que regularizar essas áreas e diz pensar que cabe o DNPM falar assim: quero uma licenca para cada um, porque hora nenhuma ele falou com o empreendedor, pelo menos que consta no processo que ele teria que fazer um licenciamento para cada, sendo que ele vai utilizar os mesmos equipamentos, as mesmas áreas de depósito, então eles têm que se reunir tudo... INTERLOCUTOR NÃO IDENTIFICADO diz que é exatamente nesta hora que está verificando o porquê na prática, eles estarão diante de um empreendimento de aproximadamente 140 hectares operando, já que se trata de um licenciamento "unificado" para três poligonais, diz que gueria se fosse o caso sugeri para os conselheiros analisarem, fala que não tem impedimento para que o empregador opere três poligonais distintas não, mas a legislação recomenda que se seja feito através de um grupamento mineiro, até por uma questão de fiscalização, vai chegar qual que é a área de fiscalização? onde vai montar a draga? ele vai ter uma área muito extensa, ainda mais que se trata de traga de leito de rio ele vai ter uma área muito extensa para montar o equipamento, onde vai ser locado este equipamento? qual vai ser a área de mobilidade? qual vai ser a frente de lavra que este equipamento vai seguir? que curso que isso vai... eu acho que deveria ser mais abrangente estas questões para que não restasse dúvida no final, isso até por questão do empreendedor também porque ele está na expectativa e é como se falo, verificou o DNPM ele tem uma autorização para funcionamento e está operando com quia de utilização para uma área tudo ok, as demais estão aguardando a licença mas o licenciamento que está sendo feito para as 3 poligonais, então vai haver até um conflito com esta autorização de



1504

1505

15061507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

15151516

1517

1518

15191520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

15281529

1530

1531

15321533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

15431544

1545

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

funcionamento que esta qualidade até 2017 a não ser que venha ser revogada e que prevaleça só o ... diz que vai colocar para os conselheiros talvez o gestão de que inclua é uma condicionante, diz não saber se esse é o momento, para que ele opte no final após obtenção de concessão de lavra, apresente o grupamento mineiro perante o DNPM e que esta licença ambiental que será outorgada para ele aqui pelo conselho prevaleça sobre o grupamento mineiro, isto dá mais transparência até para as fiscalizações futuras se forem realizados no empreendimento e diz que é só essa questão que eu gostaria de deixar aqui. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que em relação, ele crê, que esta parte da lei, ela fala justamente em relação aos procedimentos DNPM, tanto é que quando chega algum momento do DNPM para SUPRAM ele não pede: me vê o licenciamento, me apresente o licenciamento, ele coloca assim: "favor você tem o prazo de 60 a 90 dias para entregar a autorização ambiental de funcionamento ou licenciamento ou instrumento congênere", ele cita até alguns outros instrumentos de regularização ambiental para que o empreendedor possa levar ao DNPM para ele estar regularizado esta área, por outro lado se a gente não regularizados por meio de licenciamento ambiental ele ia ter várias AF's ele ia ter 3 AF's qual seria o controle destas três AF's, é muito melhor a gente tem um controle licenciamento ambiental em relação a esta área com as condicionantes com as fiscalizações, do que ter um AF, diz então esta adaptação em relação a lei que a seu ver seria mais uma exigência DNPM não iria ferir o nosso procedimento que está sendo colocado aqui agora com o licenciamento ambiental, diz crê que a sugestão a condicionante verificar a possibilidade do agrupamento mineiro é uma boa idéia, que é o que eles na prática já fazem quando o empreendedor já chega com 4 ou 5 DNPM de áreas contíguas, eles já falam assim para nós aqui em relação ao DNPM, tudo bem tem uma área, mas para o órgão ambiental você é passivo de licenciamento ambiental e não de autorização ambiental de funcionamento. Fala que crê que a condicionante possa resolver a questão, em relação a intervenção em APP somente lembrando que a areia é caso de interesse social ele pode intervir em área de preservação permanente, obviamente, tem que verificar a viabilidade locacional daquele empreendimento, mas como Rafael colocou foi algo que já tinha sido concedido pelo CODEMA, foi concedido também pelo IEF ou seja que foi verificado a alternativa locacional e pelo que foi visto lá no momento não existe outra alternativa locacional o empreendimento, então diz crê que o processo está instruído corretamente. A Presidente pergunta aos conselheiros se está tudo esclarecido? Se pode votar a licença? Enquanto ele redija a condicionante, então conselheiros favoráveis à concessão da licença prévia concomitante com a licença de instalação para o empreendimento Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda conforme item 7.1 da pauta permaneçam como estão, aprovado com voto contrário do conselheiro Rafael. O conselheiro



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz votar contra porque 1546 no seu entendimento não ficou esclarecido, devidamente esclarecido, o estudo 1547 de alternativa locacional no processo. Diz não ter visto no processo esta 1548 condição de estudo de alternativa locacional do empreendimento. A 1549 Presidente diz que vai pedir o conselheiro para fazer a leitura da condicionante 1550 que ele está sugerindo a inclusão. O conselheiro Wellington Ricardo 1551 Tavares Cardoso - Representante da OAB diz aos conselheiros que está 1552 propondo a inclusão da seguinte: condicionante para o processo em questão, 1553 1554 que após a concessão da portaria de lavra DNPM o empreendedor deverá apresentar junto ao órgão, no caso a SUPRAM o requerimento do seu 1555 grupamento mineiro, devidamente formalizado englobando as 3 poligonais. A 1556 Presidente OK? O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso -1557 1558 Representante da OAB diz 60 dias após a concessão da portaria de lavra. A 1559 Presidente fala que então coloca aí o prazo. Em votação conselheiros favoráveis a inclusão da condicionante sugerida pelo conselheiro representante 1560 da OAB permaneçam como estão. O conselheiro Thiago Rodrigues 1561 Cavalcanti - Representante da FIEMG abstenção. A Presidente Abstenção 1562 da FIEMG. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do 1563 IBAMA diz abstenção porque eu já voltei contra o empreendimento não posso 1564 votar a favor de condicionantes. A Presidente diz Ok aprovada a inclusão da 1565 nova condicionante com a abstenção dos conselheiros representantes da 1566 1567 FIEMG e do IBAMA. 9.1 licença de operação corretiva para o empreendimento Minerva destague para a Procuradoria Geral de Justiça, fechou a pauta hoje 1568 doutor Daniel. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas 1569 Representante da PGJ diz que sua defesa não perdia em dois processos e aí 1570 1571 outros dois vai se abster, então não completou assim também não, fala que queria alguns esclarecimentos iniciais por parte da SUPRAM, o primeiro é se 1572 foi lavrado auto de infração pela disposição inadequada do lodo retirado da 1573 lagoa anaeróbica para manutenção da sua impermeabilização. Pergunta se 1574 1575 pode falar todos e depois discutir um por um? O segundo diz respeito às atividades que constavam do FOB, constavam três atividades no FOB e agora 1576 não parecer único foi suprimida uma que é processamento de subprodutos de 1577 origem animal para produzir sebos, óleos e farinha, diz que queria saber se a 1578 SUPRAM fez algum pedido de alteração do FCI, se teve alguma 1579 recomendação por parte da SUPRAM nesse sentido, a outra é o outro 1580 esclarecimento diz respeito se o empreendedor ele tem registro de consumidor 1581 de lenha expedido pelo IEF, porque viu que ele utiliza no processo de produção 1582 dele caldeiras que são aquecidas por lenha, também gostaria de saber se foi 1583 verificado se a empresa conta com o AVCB porque ela já está operando já está 1584 em LOC se ela conta com o auto de vistoria do corpo de bombeiros. José 1585 1586 Alves - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que com relação ao auto de infração não foi lavado ainda não foi, mas será lavrado durante esta 1587



1588

1589

1590 1591

1592

1593

1594

15951596

1597

1598

1599 1600

1601

1602

16031604

1605

1606

1607

1608 1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

16161617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

semana, com relação ao item 3, que no parecer foi citado 2, ele não foi, eles não fizeram ainda por escrito, mas encaminharam pra eles inclusive está no auto de fiscalização, foi uma das condicionantes que não vai ter graxaria de início, que precisaria de graxaria para ter este terceiro item, diz então eu vou pedir no caso OCE para eles fazerem esta correção, mas já por escrito foi falado informação complementar que não vai ter atividade de graxaria está no auto isso. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ pergunta sobre o registro de consumidor de lenha? José Alves -Representante SUPRAM Norte de Minas responde dizendo apresentaram, inclusive é condicionante porque é informação complementar, entregaram isto em informação complementar, como condicionante também mantendo caso eles tenham mais fornecedores no processo. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que é isso e que viu que a condicionante é de manter os fornecedores de lenha regularmente com a regularidade ambiental, mas ele como consumidor ele tem um registro também no IEF e está no processo não é? José Alves - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que tem informação complementar da fiscalização. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ ok. A Presidente diz AVCB. José Alves - Representante SUPRAM Norte de Minas AVCB sim apresentou. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas -Representante da PGJ indaga se apresentou? porque não constou no parecer único e diz que então queria propor algumas condicionantes, já foi esclarecido muito obrigado, tem algumas condicionantes que faz a previsão monitoramento, controle das captações de água, mas não fala a forma como vai ser captado e isso contraria a portaria IGAM 49 de 2010 então diz que queria propor a inclusão de uma condicionante para instalação de horimetros e hidrômetros na captação de água existentes no empreendimento, ficaria assim a redação: providenciar a instalação de horímetros e hidrômetros nas captações de água existentes no empreendimento, prazo 30 dias. Cláudia -Representante SUPRAM Norte diz que a instalação de horimetro e hidrômetro é condicionante da outorga é obrigatória a instalação de horimetro e hidrômetro na outorga. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que então, automaticamente, já está implementado por que na condicionante no parecer único não faz menção à forma desse monitoramento. Cláudia - Representante SUPRAM Norte diz que é porque já é condicionante obrigatória e eles já colocam de praxe nos processos de outorga. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz então que desconsidere essa condicionante está esclarecido também pela equipe da SUPRAM, fala que um outro ponto é este empreendimento ele está na área de abrangência do aeroporto de Janaúba para ele operar de forma corretiva foi assinado um TAC com a SUPRAM e constaram algumas obrigações lá no TAC referente ao controle viário controle, de aves e diz não ter visto nas



1630

1631

16321633

1634

1635

1636

16371638

1639

1640

1641 1642

1643

1644

16451646

1647

1648

1649

16501651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

16581659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

condicionantes do parecer único essas obrigações. Cláudia - Representante SUPRAM Norte diz que o empreendedor apresentou esta documentação da CENIPA eu falo ANAC tudo é ANAC e foi formalizado se não se engano esta semana ou semana passada, foi protocolado justamente esse monitoramento avifauna na região que é uma das condicionantes do TAC e também se não se engano da ANAC. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas Representante da PGJ diz que acho que nesse caso que seria prudente eles replicarem estas obrigações como condicionantes da licença de operação corretiva, justamente por estar esperando nesta área do entorno do aeroporto. Pergunta se pode fazer a leitura? Diz que então são algumas condicionantes e volta a falar que só estão sendo replicadas do TAC que foi assinado pela SUPRAM e o empreendedor para ele operar corretivamente até chegar a esse processo para a análise. 1. "Sistematizar atividades de limpeza das áreas externas a fim de evitar acúmulo de resíduos próprios para alimentação e nidificação de aves. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 2. "Implementar programa de prevenção e de gerenciamento do risco viário a aplicado na unidade no qual estejam previstas atividades acompanhamento, manutenção e outros recursos utilizados para o controle do risco viário. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 4. "Proteger as lagoas de líquido percolado - as lagoas de armazenamento ou tratamento de efluentes líquidos, caso funcionem como fator de atração de aves deverão ser cobertas de redes, de forma a evitar o acesso desses animais e inibir sua presença no empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 5. Monitorar da presença de aves – torna-se necessário monitorar a presença de aves, dentro e no entorno do empreendimento. O monitoramento, feito por pessoal qualificado e com anotação de responsabilidade técnica deverá ser trimestral até o final do primeiro ano de operação, e semestral a partir desta data. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 6. "Promover trabalho educacional – o empreendedor deverá promover um trabalho continuado de educação ambiental junto a comunidade do entorno do frigorífico esclarecendo sobre os perigos advindo das deficiências de saneamento básico e acúmulo de lixo. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 7. "Promover atividades promocionais com a manutenção de um trabalho contínuo de educação ambiental junto aos diversos profissionais da empresa, esclarecendo sobre os perigos para a aviação, o meio ambiente e a saúde pública, até mesmo continuidade da existência da indústria, advindos da presença de aves nas instalações do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 8. "Implementar programa de prevenção e de gerenciamento do risco aviário a ser aplicado na unidade no qual estejam acompanhamento, previstas atividades de manutenção equipamentos/peças e outros recursos utilizados para o controle do risco viário. Prazo: Durante a vigência da licença de operação"; 9. "Promover a avaliação



1672

1673

16741675

1676

1677

1678

16791680

1681

16821683

1684

1685

1686

1687 1688

1689

1690

1691

16921693

1694

1695

16961697

1698

1699

17001701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

da evolução da avifauna - avaliação semestral, por órgão ou empresa de consultoria aeronáutica especializada e de reconhecimento técnico da atividade de gerenciamento do risco viário, dos resultados das ações de novas medidas. Relatórios de avaliação, contendo os registros de monitoramento e a descrição das novas medidas aplicadas, se existentes, deverão ser arquivados para consultas futuras e para a atividade de supervisão dos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a vigência da licenca de operação". A Presidente pergunta aos conselheiros se há algum comentário? Fala que então pode colocar em votação, conselheiros favoráveis à concessão da licença de operação corretiva para o empreendimento Minerva S/A item 9.1 da pauta, permaneçam como estão, aprovado. Conselheiros favoráveis à inclusão das condicionantes propostas pelo conselheiro representante da Procuradoria Geral De Justiça, na verdade condicionantes, cláusulas do termo de ajustamento de conduta, está sendo transportada para a licença de operação corretiva, conforme acabou de ler, permaneçam como estão. O conselheiro José Avelino Pereira Neto - Representante da FAEMG diz que gostaria de fazer um comentário, aqui num sentido quando a CENIPA autoriza o funcionamento... A Presidente diz que já estão julgando ao conselheiro. O conselheiro José Avelino Pereira Neto - Representante da FAEMG diz que é em função disso mesmo. A Presidente diz que a discussão já passou e pergunta se o conselheiro irá justificar o seu voto? O conselheiro José Avelino Pereira Neto - Representante da FAEMG diz que não eu não votei ainda, então eu não tenho que justificar voto não. A Presidente diz que já coloquei em votação Conselheiro, quebra meu galho, já colocou em votação. O conselheiro José Avelino Pereira Neto - Representante da FAEMG diz que só está dizendo ... A Presidente diz para ele só justificar o seu voto, caso ele seja contrário, por favor. O conselheiro José Avelino Pereira Neto -Representante da FAEMG diz que vota contrário as condicionantes porque quando a CENIPA autoriza o funcionamento de um empreendimento, desta natureza, ela já coloca o plano de monitoramento de aves, então pode ser que essas condicionantes entrem em conflito ou em duplicidade com o plano de controle da CENIPA é só nesse sentido. A Presidente diz então que inclusão de condicionantes aprovadas com voto contrário do representante da FAEMG. 9.2 POWBAT Baterias Ltda destague da Procuradoria Geral De Justiça. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas - Representante da PGJ diz que esse processo é uma LOC para fabricação de pilhas, baterias e acumuladores e de início eles não conseguiram ver se o empreendedor tem certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras como exige a instrução do IBAMA, instrução normativa número 6 de 2013 a gente analisado no site do IBAMA verificou que não tem, essa não é só uma exigência do IBAMA, mas própria de uma instrução de serviço conjunta da SEMAD FEAM 01 de 2013 que define que empreendimentos que estão em



1714

1715

17161717

1718

1719

1720

17211722

1723

1724

17251726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

17341735

1736

1737

17381739

1740

1741

17421743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

operação devem apresentar o certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, diz que este é um ponto e o outro é os estudos feitos pelos técnicos ambientais do empreendedor não contém nenhum técnico na modalidade química isso vai contra manual de orientação e atuação do profissional ambiental feito pelo CREA, que inclusive dispõe que determina que a equipe elaboradora dos documentos de licenciamento ambiental deve ser composta por pelo menos um profissional da mesma modalidade da atividade básica do empreendimento no caso da fabricação de pilhas seria necessário que houvesse um profissional na área de química, diz que outro ponto aí um pouco mais grave, fala que gostaria de saber se foi verificado isto, se há informação sobre autorização se há existência de autorização para armazenamento e manuseio de ácido sulfúrico, porque informa o PU que ele é usado como insumo para a produção e à portaria 1273 de 2003 do ministério da justica exige que haja uma autorização da Polícia Federal para tanto. Yuri Diretor De Controle Processual da SUPRAM Norte diz que antes de passar a palavra para o Reinaldo, na época que ele formou processo ele tinha o CTF, então talvez venceu e ele não renovou, mas na formalização ele tinha um CTF sim, venceu em 19 do 6 de 2014 CTF para as atividades do material elétrico eletrônicos, comunicações, fabricação de pilhas e baterias e outros acumuladores, então a época da formalização ele tinha porque ele venceu então poderia colocar como condicionante ele apresentar um novo. Reinaldo Analista ambiental SUPRAM Norte de Minas diz que um dos itens já foi sanado e com relação aos demais itens o código da DN 74 ele lista todas aquelas produções que podem ser feitas, ou seja, baterias pilhas etc. lá exatamente é uma microempresa e fala ao conselheiro Daniel se achar conveniente pode projetar a apresentação, caso seja necessário, é uma micro empresa com 3 funcionários apenas, lá a única coisa que é feita com relação à montagem de baterias, então não há questão de pilhas e outras coisas mais é só montagens de baterias, com relação a questão do ácido sulfúrico, eles do órgão ambiental estão responsáveis em verificar se está bem acondicionado, se eles estão no piso impermeável, se estão em bombonas e perguntamos ao empreendedor como é o controle em relação a Polícia Federal e fala que ele disse que é feito um relatório e este relatório de aquisição deste material ele é mandado para a Receita Federal, por questões de controle é feito sim e pergunta se tem mais alguma dúvida. Yuri Diretor De Controle Processual da SUPRAM Norte diz que em relação à equipe técnica eles realmente não fiscalizaram quais são as capacidades técnicas daqueles trabalhadores ali, fala que no entendimento deles cabe isto ao CREA, então o CREA sempre vai a SUPRAM e pede vistas nos processo tira cópia e provavelmente deve estar fazendo a função fiscalizadora dele, mas realmente nós não analisamos as competências técnicas das pessoas que trabalham lá na empresa. Reinaldo Analista



1756

1757

17581759

1760

1761

1762

17631764

1765

1766

17671768

1769

1770

17711772

1773

17741775

17761777

1778

1779

17801781

1782

1783

1784 1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

17921793

1794

1795

1796

1797

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

ambiental - SUPRAM Norte de Minas diz que para complementar acredita que a preocupação do promotor foi nesse sentido, quando você vê a questão da fabricação de pilhas, mas como lá é um processo mais simplificado é apenas baterias, montagem de baterias automotivas, diz achar que neste caso o processo é mais simplificado. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas -Representante da PGJ diz que compreendeu e que queria propor duas condicionantes então, uma é apresentar autorização para manuseio e estocagem de ácido sulfúrico nos moldes do que dispõe a portaria número 1274 de 2003, Ministério da Justiça no prazo de 30 dias e a outra é apresentar certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras nos moldes do que dispõe a Instrução Normativa IBAMA número 6/2013 a instrução SEMAD FEAM 01/ 2013 também no prazo de 30 dias. A Presidente então coloca em votação. O conselheiro Wellington Ricardo Tavares Cardoso - Representante da OAB diz que tem uma dúvida, o empreendimento informa que a coleta dos resíduos sólidos é feita por empresa terceirizada e fala que gostaria de sugerir inclusão de uma condicionante para que ele comprove regularmente a contratação desta empresa outra congênere que vai fazer a coleta deste resíduo sólido. Reinaldo Analista ambiental SUPRAM Norte de Minas fala que já consta no processo como automonitoramento a questão dos resíduos, então está lá como auto monitoramento, que todo o resíduo, que ele nos apresente as planilhas para onde que é entregue estes resíduos se as empresas são certificadas tudo OK e aí ele tem de acordo com o automonitoramento, anualmente nos entregar estas planilhas já consta no automonitoramento. A Presidente pergunta aos conselheiros se há algo mais e coloca então em votação conselheiros favoráveis à concessão da licença de operação corretiva para o empreendimento POWEBAT S.O.S BATERIAS LTDA item 9.2 da pauta permaneçam como estão, aprovada. Conselheiros favoráveis a inclusão das duas condicionantes propostas pelo conselheiro representante da Procuradoria Geral De Justiça permaneçam como estão, aprovada. Anuncia o último item de discussão. item 10 alteração das condicionantes número 1420 empreendimento mineração Riacho dos Machados item 10.1 destaque do IBAMA e a SUPRAM também tem um destaque, não é isso? O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA diz que o destaque deles é exatamente solicitar uma apresentação da SUPRAM uma manifestação expressa da SUPRAM sobre a solicitação. O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira - Representante da FEDERAMINAS diz que gostaria de saber se é possível incluir seu nome no grupo que pediu vistas ao processo da mineração Riacho dos Machados. A Presidente indaga se ele já não tinha pedido. O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira Representante da FEDERAMINAS diz que não, no caso da mineração foi Rafael IBAMA e FIEMG ... Compor o grupo ... Vozes ao fundo. A Presidente ...



1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805 1806

1807

1808

1809 1810

1811

1812

1813 1814

1815

1816

1817

1818 1819

1820

1821

18221823

1824

1825

1826 1827

1828

1829

1830

1831

1832

1833

1834

1835

1836

1837

1838

1839

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

casos omissos ... fala que no seu entendimento já passou o julgamento do processo, mas acredita que por parte aí da FIEMG e da promotoria não deve ter nenhum empecilho com relação à participação do senhor, mesmo porque já é parte desta URC fazer relatórios conjuntos, é porque o projeto já foi votado ... O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira - Representante da FEDERAMINAS ... Pois não... diz que eventualmente poderia ser convidado por algum dos órgãos que ... A Presidente responde dizendo que sim. O conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira - Representante da FEDERAMINAS diz que está bom e agradece. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA expressa o convite então ao conselheiro para acompanhar as vistas no processo. Yuri Diretor De Controle Processual da SUPRAM Norte fala que em relação à primeira que é mais uma questão jurídica, em relação ao tempo da vigência da norma, o empreendedor solicitou alteração da condicionante em relação ao plantio do pequi, como senhores viram aí esta condicionante que foi colocada em relação ao plantio ela pegou a vigência de duas normas se nós pegarmos a legislação como um todo em matéria penal sempre há o benefício da retroatividade quando a lei pode melhorar a situação do infrator ou daquele que teve alguma pena aplica, diferentemente, isso acontece no processo administrativo ou dentro da matéria também do direito ambiental, onde se fala o jargão jurídico o tempo rege o ato. ou seja, se aplica a norma naquele momento, diz que tiveram lá em relação a esta condicionante do pequi, guando ela foi ela tinha aguela aplicação da lei anterior vinte mil, fala que agora não tem o número dela aqui, a lei anterior que ele tinha que plantar até vinte mudas, pergunta se não é isto? 25 mudas por árvore abatida e nisso o prazo desta condicionante era durante a vigência da licença então ela não está vencida e neste meio tempo veio a vigência da nova norma que de certa forma foi mais benéfica porque aí ele poderia no caso de utilidade pública ou interesse social aplicar o plantio das mudas ou então fazer a conversão de pagamento em UFEMGS, então qual foi o entendimento deles, que e não é o caso de uma retroatividade da norma e sim a aplicação da norma atual no caso que ainda está pendente de ser complementado, ou seja, aplicou-se a norma antiga do plantio dos pequis até a vigência daquela norma número de mudas que foram abatidas à época, a partir de então sugerido o deferimento da licença que a empresa poderá pagar em UFEMGS para Fundação Pró-Pequi o restante das mudas então foi este o entendimento não é caso aí nós não estamos vendo aí como caso de retroatividade de norma que não é algo previsto na legislação ambiental e nem na legislação administrativa, a não ser quando a própria norma o declare então é caso mesmo de vigência da norma que se aplicando do momento de sua vigência pra frente, fala que então ha aplicação de duas normas a aplicação da norma antiga do plantio de pequi até quando eles bateram um certo número. Diz que salvo engano está em 1900 e alguma coisa a partir de então foi dado a possibilidade deles



1840

1841

1842 1843

1844

1845

1846

1847 1848

1849

1850

1851 1852

1853

1854

1855 1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868 1869

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

fazerem a conversão em pagamento em o UFEMGS, lembrando que, igual o Vinícius está salientando aqui, que em relação ao plantio obviamente é somente aquelas pés de pequi que foram realmente abatidos que foram suprimidos a conversão é daquelas que não foram suprimidos, obviamente se fosse suprimidos eles deveriam fazer o plantio. MARIA JÚLIA - Representante SUPRAM Norte de Minas diz que em referência a condicionante 20, que a mineração pede a prorrogação, eles tem uma correção no texto que foi publicado, fala que inclusive foi publicado um novo parecer com o texto correto, onde constava no primeiro parecer que a condicionante ela não tinha sido atendida, quando eles fizeram a primeira análise de condicionantes para responder uma demanda do Ministério Público, eles ainda não tinham recebido a equipe técnica ainda não estava em mãos com o ofício o pedido de prorrogação, quando eles foram analisar as condicionantes para o processo de licença de operação, viram que a mineração entrou com pedido ainda dentro do prazo de prorrogação da condicionante, por isto, o texto que foi publicado no parecer único da alteração da condicionante, tanto como o texto que foi publicado para a licença de operação ele está com erro, esse erro ele já foi corrigido e eles irão disponibilizar para as pessoas no processo que pediram vistas. Diz que quanto a justificativa é que a condicionante 20 é sobre a criação do plano diretor dos municípios de Riacho dos Machados e de Porteirinha e a justificativa da mineração Riacho dos Machados é que é uma condicionante que independe da empresa e tanto que na sua justificativa eles deixam claro que só não foi cumprida ainda porque estão aguardando um posicionamento das prefeituras e da CEDRU. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -Representante do IBAMA diz que entende que existe no caso da condicionante 14 uma alternativa de criação de unidade de conservação, além do pagamento pecuniário pelo recolhimento de 100 ufemgs por árvore e fala que entende que deveria ter sido analisada esta alternativa pela criação e regularização fundiária de reserva extrativista ou reserva de desenvolvimento sustentável contendo o mesmo número de plantas adultas suprimidas no empreendimento com área de no mínimo um hectare para cada conjunto de 20 árvores suprimida, diz que esta análise não viu no parecer único, fala que entende que caberia ao órgão ambiental também analisar outras alternativas, do que simplesmente atestar pelo interesse do empreendedor em pagar pecuniariamente pelo corte das árvores, sendo este o seu posicionamento. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que como o conselheiro está colocando é uma outra previsão na lei, ou você planta ou você paga em ufemgs para a Fundação Pró-Pequi ou você doa em área, pode-se alterar, os senhores podem aqui ..., é somente uma sugestão, os fazer outra sugestão desse projeto em relação à senhores podem compensação em parque unidade de conservação, diz não ver problema algum e está totalmente a favor. O conselheiro Rafael Macedo Chaves -



1882

1883

1884 1885

1886

1887

1888

1889 1890

1891

1892

1893 1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

19021903

1904

1905

1906 1907

1908

1909

1910 1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

Representante do IBAMA diz que fica então a sugestão deles de condicionante, para a substituição da condicionante de plantio a criação regularização fundiária de reserva extrativista ou reserva de desenvolvimento sustentável, contendo o mesmo número de plantas adultas suprimidas no empreendimento com área de no mínimo um hectare para cada conjunto de 20 árvores suprimidas. O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti -Representante da FIEMG diz que na verdade discordo desta alteração. porque pelo que consta da lei 20308 isso é definido pelo empreendedor, a forma de cumprimento. O empreendedor poderá optar pelo pagamento, pelo plantio ou pela criação de reserva extrativista, fala que não está com a lei lá, mas pelo que se lembra da época da discussão inclusive da alteração da lei do pequi foi colocado muito claro que é opção do empreendedor a forma de cumprimento dessa obrigação. Marco Túlio - Analista Ambiental SUPRAM Norte de Minas diz que só para complementar fala do conselheiro, realmente no parágrafo 2º, no artigo 2º da referida lei, realmente a leitura é esta: "o empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro alternativamente a exigência prevista no parágrafo 1º optar: inciso primeiro pelo recolhimento de 100 ufemas por árvore suprimida e no inciso 2º seria esta outra opcão realmente está desta forma. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que não está colocando em chek a decisão pela opção do empreendedor de forma ilegal, fala que não está dizendo isto, não está dizendo que esta opção não está prevista em lei, diz que não foi o que disse, está dizendo que no seu entendimento, no entendimento do IBAMA a melhor opção para colocar como alternativa ao plantio seria a destinação de uma área equivalente com número de árvores definidas pela então do ponto de vista ambiental a melhor alternativa no entendimento deles seria a destinação de uma área com o número de árvores equivalentes que a lei estabelece. Diz que não está dizendo que isto é uma opção que não esteja previsto na lei, claro que está previsto, mas do ponto de vista ambiental de proteção ambiental é muito melhor que se preserve uma área com pequizeiros do que se paque pecuniariamente para um fundo que indiretamente vai contribuir na preservação do pequizeiro ao passo que a destinação de área é objetiva ela é direta, já é uma conservação direta do número x de árvores aí a ser definida de acordo com a área suprimida, é isto. O conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti - Representante da FIEMG diz que para fixar que apesar de serem duas opções a lei é clara em afirmar que a opção é do empreendedor, é o empreendedor quem escolhe a forma de cumprimento desta medida compensatória ou seja o empreendedor está optando pelo pagamento de acordo o que é a lei da ele como condição. Marco Túlio - Analista Ambiental SUPRAM Norte de Minas diz que a legislação ainda traz uma questão o que seria a criação das reservas extrativistas ou de desenvolvimento sustentável ou a regularização fundiária, na microbacia, diz



1924

1925

19261927

1928

1929

1930

19311932

1933

1934

19351936

1937

1938

1939 1940

1941

1942

1943

1944 1945

1946

1947

1948 1949

1950

1951

1952 1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

entender pelo entendimento do Rafael que seria de compensar essa superação, o ideal também se for pensar do ponto de vista ambiental ,seria fazer isso na microbacia e fala que desconhece reserva extrativista ou desenvolvimento sustentável criada hoje na microbacia e para colocar esta responsabilidade pra empreendedor de criar uma 0 desenvolvimento sustentável ou extrativistas, diz que aí não sebe como seria essa criação, porque o próprio IEF tem muita dificuldade em fazer isso, que já tem expertise no caso, ou seria no caso uma regularização fundiária, que seria basicamente comprar terra e doar ao poder público, mas fazer isto em um outro local em um local totalmente diferente ou até em outra bacia diz achar que não seria também o objetivo da legislação, então neste caso eles entendem também que o pagamento em ufemgs seria mais viável neste caso. A Presidente pergunta se o empreendedor gostaria de manifestar? Thiago Pastor - Assessor Jurídico da Mineração Riacho dos Machados cumprimenta a presidente com boa tarde e os senhores conselheiros, diz que na verdade os esclarecimentos já foram colocados, tanto pelo doutor Yuri como pelo doutor Tiago, e na verdade o que diz exatamente o texto literal do artigo 2º da lei 20308 é que: "o empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá alternativamente a exigência prevista no artigo primeiro optar..." e lá vem quais são as possibilidades, dentre elas a que foi feita pelo empreendedor da compensação via pagamento em ufemgs por exemplar, diz que um ponto importante de dizer, até para esclarecimento do conselheiro Rafael é que a empresa já tem uma condicionante, um outro cumprimento de uma outra compensação ambiental em que ela já vai fazer a regularização fundiária de uma unidade de conservação de uma extensão de 377 hectares, o que é uma área extremamente considerável, principalmente na região em que estão. Fala que por outro lado acho que o importante é registrar aqui [desculpa] o compromisso da empresa em relação ao cumprimento de todas estas condicionantes de compensação ambiental, em relação ao pequizeiro a questão jurídica, já foi muito bem abordada pelo diretor de controle não é o caso de se adentrar e em relação a condicionante 20, que também foi questionada, a empresa pode fazer algumas ponderações caso o conselho também nos disponibilize esse tempo. O conselheiro Rafael Macedo Chaves - Representante do IBAMA diz que gostaria de fazer uma indagação ao empreendedor, se para fazer esta opção de pagamento foi levada em conta esta outra alternativa de criação de unidade de conservação, ou seja, existiu esta opção essa decisão da empresa pura e simplesmente por uma questão econômica ou foi feito um estudo conforme foi dito aqui pelo técnico da da indisponibilidade de área, da inexistência de uma área na microbacia ou da impossibilidade de cumprimento do inciso 2, segundo? Ou seja a empresa avaliou as opções legais ou ela pura e simplesmente optou pelo pagamento pecuniário desse valor. Thiago Pastor - Assessor Jurídico



1966

1967 1968

1969

1970

1971

1972

19731974

1975

1976

1977 1978

1979

1980

1981 1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988 1989

1990 1991

1992

1993 1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

20052006

2007

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Secretaria Executiva

da Mineração Riacho dos Machados diz tentando ser bem objetivo, a análise foi feita pelo aspecto técnico, jurídico e econômico, do ponto de vista econômico é esta obviamente a que atende melhor o conceito da empresa, do ponto de vista técnico a uma enorme dificuldade senão a impossibilidade de fazer dentro da mesma bacia hidrográfica, pela indisponibilidade de áreas, o que é o que foi entendido inclusive pelo próprio técnico da SUPRAM que colocou. Diz que já estão enfrentando esta dificuldade para cumprir outras compensações ambientais de outra natureza que a empresa já tem a responsabilidade e do ponto de vista jurídico, diz achar que como já registrou claro, é o texto legal disponibiliza isto como uma opção de cunho da empresa, então esta é a resposta que pode dar e fala se quiser algum conceito mais técnico, a área técnica da empresa está aqui para poder atender [aplausos]. Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor da Regional DUPRAM Norte diz que gostaria de indagar até a área técnica da empresa, que foi nos falado num certo momento pelo Marco de uns estudos da Fundação Pró-Pequi de um professor em relação a estas disponibilidades de pequizeiro na área, pede ao Marco se ele poderia explanar? Marco Antônio - Representante da Mineração Riacho dos Machados diz que a empresa, o conselheiro avaliou as alternativas técnicas para o cumprimento desta condicionante e as opções inclusive dentro das perspectivas da nova lei e encontrou sim várias dificuldades em relação a isso, diz que eles têm feito contatos com o professor Paulo Sérgio que foi citado, como um representante da comissão Pró-pequi é um membro dela, é um professor universitário que dedica seus estudos ao plantio de pequi e o que a gente percebeu em grande escala é que o melhor caminho é de fato repassar esses recursos, como a lei prevê para esta comissão pró pequi, alí efetivamente esses recursos estarão aplicados em benefício ambientalmente correto ao plantio do pequi. Fala que ainda arrisca dizer que nas tentativas que eles fizeram para plantio do pequi, após a conversa não apenas com esse professor, mas também com outros especialistas a possibilidade da gente ter cometido erros técnicos no plantio seria enorme, quem entende de pequi é o pessoal da comissão Pró-pequi então eu acho que é para ele que a gente deve endereçar este valor que ali, efetivamente no aspecto ambiental esse recurso estará bem aplicado. [aplausos] A Presidente pergunta se esclarecidos conselheiros? Indaga se pode ir então a votação? Conselheiros favoráveis a alteração dos condicionantes numero 14, número 20, nos termos do parecer único SUPRAM para empreendimento mineração Riacho dos Machados item 10.1 da pauta permaneçam como estão. Aprovada com voto contrário do conselheiro Rafael, com a justificativa. O conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas Representante da PGJ diz que vai se abster como se absteve no outro processo, em razão do TAC assinado entre a empresa e o Ministério Público, pelas mesmas justificativas já dadas. A Presidente pergunta ao Rafael se quer

20082009

2010

2011

2012

2013

2014

# **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM **Secretaria Executiva** 

justificar seu voto contrário? O conselheiro Rafael Macedo Chaves – Representante do IBAMA fala que as justificativas já foram colocadas anteriormente e agradece. A Presidente diz aos conselheiros que chegaram ao final da reunião e agradece a participação de todos vocês e mais uma vez agradecer também a participação da população dos moradores dos dois municípios que se fizeram presentes daqui para acompanhar a discussão. Muito obrigada a todos [aplausos].